



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 107

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			53
Atos do Poder Executivo .....	1	33	
Casa Militar .....		36	
Casa Civil.....	7	36	53
Secretaria de Estado de Governo.....		39	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	7	39	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		40	
Secretaria de Estado de Cultura .....		40	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		40	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	40	55
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	42	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico...			56
Secretaria de Estado de Obras.....	28		56
Secretaria de Estado de Saúde .....	28	42	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	28	50	59
Secretaria de Estado de Transportes .....	28	50	65
Secretaria de Estado de Turismo.....			66
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			66
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		51	66
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	28	51	66
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			67
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....			67
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	28		
Secretaria de Estado da Criança.....	31		
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		52	69
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	32		70
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		52	70
Ineditoriais .....			70

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.391, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Institui o Conselho Gestor do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de coordenar o processo de implantação do novo Centro Administrativo, zelando pela utilização apropriada da infraestrutura predial, logística e tecnológica e observando as seguintes diretrizes:

I - economia de recursos públicos por meio da otimização e centralização logístico-operacional;

II - aumento da agilidade e da eficiência do processo de gestão;

III - ampliação da comunicação e da sinergia entre as unidades da administração pública;

IV - aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população;

V - padronização e melhoria do ambiente ocupacional com vistas ao fornecimento de condições adequadas de trabalho aos servidores e empregados públicos do Distrito Federal.

Art. 2º O Conselho Gestor do Centro Administrativo é composto pelos seguintes Secretários de Estado:

I - de Planejamento e Orçamento, que o coordenará;

II - Chefe da Casa Civil;

III - Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria;

IV - de Governo;

V - Chefe da Casa Militar;

VI - de Obras.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento prestará o apoio logístico e operacional para o funcionamento do Conselho Gestor do Centro Administrativo.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Centro Administrativo:

I - acompanhar a execução das obras do novo Centro Administrativo e propor ao Conselho Gestor da Parceria Público-Privada a aprovação das alterações julgadas necessárias;

II - aprovar previamente e submeter, quando necessário, à deliberação do Governador:

a) o planejamento do processo de implantação do Centro Administrativo;

b) o plano de ocupação do Centro, a definição do cronograma e a ordem de mudança das unidades administrativas;

c) as normas relativas ao adequado funcionamento do novo Centro;

d) a aquisição de bens e serviços não incluídos no escopo da Parceria Público-Privada e necessários à implantação, operação e pleno funcionamento do Centro Administrativo;

e) o programa de comunicação para a divulgação de normas, eventos, treinamentos e ações pertinentes à implantação do novo Centro Administrativo; e

f) as outras matérias que lhes forem apresentadas pelos seus membros.

III - encaminhar as solicitações de crédito suplementar necessário à implantação do Centro;

IV - requerer informações e a adoção de medidas necessárias à implantação do novo Centro Administrativo a outras unidades da administração pública do Distrito Federal.

Art. 4º O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento fica autorizado a adotar, ad referendum do Conselho Gestor, as medidas complementares indispensáveis à implantação do Centro Administrativo.

Art. 5º O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento poderá requisitar servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal para execução de trabalho de implantação do Centro Administrativo, requisição essa que será irrecusável, observado o disposto no inciso I do art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 6º Fica criado o Comitê Executivo do Centro Administrativo do Distrito Federal, composto por um representante de cada membro do Conselho Gestor, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, com a finalidade de viabilizar o cumprimento das decisões emanadas do órgão superior e das deliberações do Governador do Distrito Federal.

Art. 7º O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento poderá, quando julgar necessário, criar grupos de trabalho vinculados ao Comitê Executivo, com vistas a apoiar nas atividades de implantação do novo Centro Administrativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.392, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Inserir dispositivo ao Decreto nº 24.619, de 26 de maio de 2004, que dispõe sobre o pagamento da gratificação de serviço voluntário aos policiais militares do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o contido no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e considerando os eventos desportivos a serem realizados no Distrito Federal no presente ano, DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no art. 3º A do Decreto nº 24.619, de 26 de maio de 2004, com as alterações do Decreto nº 31.199, de 23 de dezembro de 2009, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Excepcionalmente, no exercício de 2013, a contar de maio, serão disponibilizadas mensalmente, à Polícia Militar do Distrito Federal, o quantitativo de 1.000 (mil) cotas de Serviço Voluntário além daquelas previstas no caput deste artigo”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.393, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Extingue e cria cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Fica criado o Núcleo de Transporte, na Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados sem aumento de despesas, na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, na Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão Administrativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, na Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.394, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Guarã crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						25.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 004607 7106 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ							
	10	33.90.93	0	100	25.000	25.000	
2013AC00184 TOTAL						25.000	

## DECRETO Nº 34.395, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.413.870,00 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Dispêndio do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 071.000.020/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Central de Abastecimento de Brasília – CE-ASA crédito suplementar, no valor de R\$ 7.413.870,00 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos da fonte 510 – Geração Própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO - DISPÊNDIO							ORÇAMENTO DISPÊNDIO
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210202/21202 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						7.413.870	
23.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000774 6985 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							
	29	31.00.00	0	1	300.000	300.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						25.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004579 9707 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ							
	10	44.90.52	0	100	25.000	25.000	
2013AC00184 TOTAL						25.000	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

23.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000854 6978	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29	33.00.00	0	1	6.500.000	6.500.000
23.128.6001.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000832 0013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29	33.00.00	0	1	100.000	100.000
23.128.6201.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 000813 0002	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-PRODUTORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	50.000	50.000
23.131.6001.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000835 6968	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-CEASA-SIA	29	33.00.00	0	1	150.000	150.000
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						
23.131.6001.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000838 8673	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-CEASA- SIA	29	33.00.00	0	1	100.000	100.000
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						
23.605.6201.4134	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DE ALIMENTOS PARA A REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL						
Ref. 000822 0001	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DE ALIMENTOS PARA A REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL-BANCO DE ALIMENTOS DA CEASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	113.870	113.870
23.606.6201.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 000817 0036	APOIO A EVENTOS-AGROPECUÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	100.000	100.000

ANEXO 1	DESPESA	RS 1,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO - DISPÊNDIO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						100.000
2013AC00180					TOTAL	7.413.870

DECRETO Nº 34.396, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Investimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 071.000.020/2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Central de Abastecimento de Brasília – CEASA crédito suplementar, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos da fonte 510 – Geração Própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO 1	DESPESA	RS 1,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO - INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202						16.500.000
					CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA	
23.122.6001.3467					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Ref. 002545 9563					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	
					EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	
	99	44.00.00	0	1	4.000.000	4.000.000
23.451.6001.1984					CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	
Ref. 001733 7903					CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	
					PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	
	29	44.00.00	0	1	5.000.000	5.000.000
23.451.6001.3903					REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	
Ref. 001736 6963					(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	
					PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	
	29	44.00.00	0	1	4.000.000	4.000.000
23.451.6201.3120					CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA CEASA	
Ref. 002300 0001					CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA CEASA-ENTREPOSTO-PLANALTINA	
					UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	
	6	44.00.00	0	1	1.500.000	1.500.000
23.451.6201.3191					MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	
Ref. 000844 0001					(***) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	
					UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	
	29	44.00.00	0	1	2.000.000	2.000.000
2013AC00179					TOTAL	16.500.000

## DECRETO Nº 34.397, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 76.698.547,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 110.000.167/2013, 110.000.169/2013, 113.001.333.2013, 060.000.981/2013, 060.000.982/2013, 060.000.984/2013, 060.000.985/2013, 060.000.994/2013, 060.001.034/2013, 060.001.059/2013, 060.001.063/2013, 060.001.069/2013, 060.001.071/2013, 060.001.124/2013, 060.001.125/2013 e 060.001.126/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 76.698.547,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos dos Convênios nº 5855/2007 – CAF – SO/GDF, nº 013/2008 – SO – TERRACAP e das fontes 338 e 437.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.623.639
15.451.1350.3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002747 0001 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	321	1.293	
	99	33.90.35	0	336	474	
						1.767
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004846 6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-BAIRRO JARDIM BOTÂNICO-JARDIM BOTÂNICO						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	27	33.90.93	0	321	567.817	
	27	33.90.93	0	331	1.054.055	
						1.621.872
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						11.168.879
26.126.6010.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002360 0022 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER - DF- PLANO PILOTO						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 2	1	44.90.52	0	437	50.000	50.000
26.451.6010.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002601 0003 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DER-DISTRITO FEDERAL						
POSTO CONSTRUÍDO (M2) 100	99	33.90.30	0	437	1.000.000	
	99	44.90.51	0	437	1.000.000	
						2.000.000
26.451.6010.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002602 9710 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DER-PLANO PILOTO						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 800	1	33.90.30	0	437	50.000	
	1	33.90.39	0	437	50.000	
						100.000
26.782.6215.2460 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO						
Ref. 000915 0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 6	99	33.90.39	0	437	2.000.000	2.000.000
26.782.6215.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 000530 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 2	99	33.90.39	0	437	1.000.000	1.000.000
26.782.6215.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 000533 0004 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1	99	33.90.30	0	437	500.000	
	99	33.90.39	0	437	500.000	

26.782.6215.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99	44.90.52	0	437	1.000.000	2.000.000
Ref. 000531 0005	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 2	99	33.90.39	0	437	400.000	400.000
26.782.6215.2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO						
Ref. 000916 0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-SOBRADINHO						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 4	5	33.90.30	0	437	100.000	
		5	33.90.39	0	437	700.000	
		5	44.90.52	0	437	100.000	900.000
26.782.6215.3208	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
Ref. 001287 0001	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DISTRITO FEDERAL						
	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA IMPLANTADA (UNIDADE) 6	99	44.90.51	0	437	258.879	258.879
26.782.6215.3209	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001888 0001 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA-HORIZONTAL/VERTICAL EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA IMPLANTADA (M2) 1000000	99	44.90.51	0	437	250.000	250.000
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 (***) (EPP)RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 49	99	44.90.51	0	437	1.000.000	1.000.000

26.782.6216.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000924 0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-DER-PLANO PILOTO						
	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 36	1	44.90.52	0	437	100.000	100.000
26.782.6216.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001285 9549	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS- PLANO PILOTO						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 5	1	44.90.52	0	437	1.000.000	1.000.000
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 000925 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS DER-DF- PLANO PILOTO						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 170	1	33.90.30	0	437	100.000	
		1	33.90.39	0	437	10.000	110.000
2013AC00176						TOTAL	12.792.518

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						63.906.029
10.122.6007.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000529 3722						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	338	7.538.138	7.538.138
10.122.6007.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000525 6991						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	338	45.293.256	45.293.256
10.301.6202.3222						
REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 000603 0001 (***) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 0	99	33.90.39	0	338	66.583	66.583

10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 000613 0001	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	CONSULTA REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	338	920.127	
		99	33.90.39	0	338	6.127.846	
		99	44.90.52	0	338	146.019	7.193.992
10.301.6202.6055	ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O SISTEMA PRISIONAL						
Ref. 000620 0001	ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O SISTEMA PRISIONAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	SENTENCIADO ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	338	2.560.301	2.560.301
10.302.6202.6049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	CONSULTA ODONTOLÓGICA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	876.994	876.994
10.304.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000786 0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	128.498	128.498
10.305.6202.4145						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000788 0003						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES INTEGRADAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	248.267	248.267
2013AC00176					TOTAL	63.906.029

## ERRATA

No Anexo I, do Decreto nº 34.382, de 21 de maio de 2013, publicado no DODF nº 105, de 22 de maio de 2013, página 02, da Secretaria de Estado da Administração Pública do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO”, LEIA-SE: “UNIDADE DE CONTROLE INTERNO”, e ONDE SE LÊ: “COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE PESSOAS”, LEIA-SE: “SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE PESSOAS”.

**CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

## RESOLUÇÃO Nº 65, DE 13 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre aprovação da abertura do processo licitatório de PPP na área de Resíduos Sólidos Urbanos. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007 e a Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º autorizar, na forma prevista na Resolução 58, de 10 de agosto de 2012 e nos termos da Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, a abertura do processo licitatório referente ao projeto de parceria público-privada para a área de Resíduos Sólidos Urbanos.

Brasília/DF, 13 de maio de 2013.

**AGNELO QUEIROZ**

Governador do Distrito Federal

Presidente do Conselho

## ATA DE REUNIÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2013, no gabinete do governador do Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas para deliberar sobre as matérias a seguir discriminadas, quando estiveram presentes o senhor governador do Distrito Federal e presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, AGNELO QUEIROZ, os senhores membros efetivos do Conselho, os Secretários de Estado GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, o Procurador Geral do Distrito Federal em exercício ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos. Inicialmente, foi designado o Secretário Executivo do Conselho MÁRCIO GALVÃO para secretariar os trabalhos. Após discutidas as questões relativas às deliberações e votadas as matérias constantes da pauta, o Conselho, por unanimidade resolveu:

- autorizar, por meio da Resolução nº 65, a abertura do procedimento licitatório referente ao projeto de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previsto na Resolução nº 58, de 10 de agosto de 2012.
- autorizar, por meio da Resolução nº 66, a proposta apresentada pela Secretaria de Estado de Obras e formulada pela contratada responsável pelas obras da Parceria Público-Privada do Centro Administrativo do Distrito Federal, a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A – CENTRAD, que visa a certificação LEED (Leadership in Energy and Environmental Design), que vem a ser uma certificação de sustentabilidade de padronização internacional no projeto executivo de engenharia das obras respectivas do Centro Administrativo, para garantir melhor utilização de recursos naturais e reduzir impactos ambientais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, MÁRCIO GALVÃO, Secretário Executivo do Conselho, designado, portanto, para conduzir a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros.

**AGNELO QUEIROZ**

Presidente do Conselho

**MÁRCIO GALVÃO**

Secretário-Executivo do Conselho

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**

Conselheiro – membro efetivo

Secretário de Estado de Governo

**LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO**

Conselheiro – membro efetivo

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

**ADONIAS DOS REIS SANTIAGO**

Conselheiro – membro efetivo

Secretário de Estado de Fazenda

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**

Conselheiro – membro efetivo

Secretário Chefe da Casa Civil da Governadoria

ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS  
Conselheiro – membro efetivo  
Procurador Geral do Distrito Federal em exercício  
GASTÃO RAMOS  
Membro eventual  
Diretor Geral do SLU  
ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS  
Membro eventual  
Presidente da TERRACAP  
EDUARDO DUTRA BRANDÃO CAVALCANTE  
Membro eventual  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
DAVID JOSÉ DE MATOS  
Membro eventual  
Secretário de Estado de Obras

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLII e LXXVII do artigo 43, Decreto nº 16.247 de 29.12.94, tendo em vista o previsto no Art. 12, do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da cobrança de preço público para a realização das atividades do INSTITUTO APREENDER desenvolvidas no Setor Residencial Norte A, Qd. 04, antiga Feira do Jardim Roriz.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 05, de 23 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 19, de 25 de janeiro de 2013, pág. 26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

COMITÊ DE TRANSPORTES DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e doze às quinze horas, no gabinete da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizada na SQSW 104, Avenida das Jaqueiras, Setor Sudoeste, reuniram-se para fins de criação do Comitê de Transportes Coletivos os representantes, Sr. Marcelo Ciciliano, Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal, Sr. Fernando Gustavo, representante da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, Sr. Jair Pereira, representante do Conselho Comunitário do Sudoeste/Octogonal e da Federação de Associações Comunitárias, Sr. José Tomás, representante da Associação Comercial do Sudoeste/Octogonal, Srta. Natália Granato de Deus, representando os estudantes usuários de transportes coletivos da região, Srª. Vanderlícia Pereira dos Santos, representando os usuários idosos, Srª. Marta Maria de Freitas, representando os trabalhadores comerciais, e Sr. Dehordan do Nascimento Alves, representante do DFTRANS. Instalados os trabalhos, foi solicitada por parte da comissão a implantação de novas baias na 1ª avenida e nas áreas comerciais, a implantação de faixas de pedestre nas quadras da SQSW 102 E 302, a implantação de paradas de ônibus nas quadras 104, 304, 102 e 302 do Sudoeste, a urgência na ampliação da malha viária da EPIG, linhas de ônibus após a meia noite para atender aos

trabalhadores do comércio de restaurantes e bares, linha de transporte circular que atenda as regiões do Cruzeiro, Octogonal e Sudoeste, atenção às demarcações nas rampas de acesso para idosos e deficientes e fiscalização quanto à obstrução por veículos. Nada mais tendo sido debatido, havendo eu, secretária, Stefania Alves Pinheiro lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos membros do comitê.

MARCELO CICILIANO  
Presidente do Comitê

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 94, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, artigo 5º, IV, bem como o inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída conforme a Portaria nº 60, de 04 de abril de 2012, publicada no DODF nº 69, de 09 de abril de 2012, e que teve como último ato publicado sua recondução, conforme Portaria nº 44, de 26 de março de 2013, publicada no DODF nº 63, de 27 de março de 2013, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo 480.000.142/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 10 DE MAIO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante constante no processo nº 080.003033/2012.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 10 DE MAIO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante constante no processo nº 080.007949/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.025474/2005, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de maio de 2013, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2013, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2013

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.059.880.171,00</b>	<b>17.135.623.185,00</b>	<b>2.648.401.738,24</b>	<b>15,46</b>	<b>4.947.709.929,63</b>	<b>28,87</b>	<b>12.187.913.255,37</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>11.811.792.350,00</b>	<b>11.811.792.350,00</b>	<b>1.866.311.860,05</b>	<b>15,80</b>	<b>3.415.407.629,87</b>	<b>28,92</b>	<b>8.396.384.720,13</b>
Impostos	11.654.408.340,00	11.654.408.340,00	1.851.950.773,55	15,89	3.386.747.984,31	29,06	8.267.660.355,69
Taxas	157.384.010,00	157.384.010,00	14.361.086,50	9,12	28.659.645,56	18,21	128.724.364,44
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.430.358.250,00</b>	<b>1.430.358.250,00</b>	<b>213.571.741,34</b>	<b>14,93</b>	<b>413.977.896,76</b>	<b>28,94</b>	<b>1.016.380.353,24</b>
Contribuições Sociais	1.268.262.831,00	1.268.262.831,00	203.879.922,46	16,08	388.022.700,92	30,59	880.240.130,08
Contribuições Econômicas	162.095.419,00	162.095.419,00	9.691.818,88	5,98	25.955.195,84	16,01	136.140.223,16
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>218.750.461,00</b>	<b>219.420.303,00</b>	<b>89.943.301,68</b>	<b>40,99</b>	<b>114.606.165,32</b>	<b>52,23</b>	<b>104.814.137,68</b>
Receitas Imobiliárias	27.954.821,00	27.954.821,00	4.779.590,81	17,10	8.805.793,85	31,50	19.149.027,15
Receitas de Valores Mobiliários	184.109.883,00	184.779.725,00	84.254.217,70	45,60	103.847.716,65	56,20	80.932.008,35
Receitas de Concessões e Permissões	600.000,00	600.000,00	894.830,64	149,14	1.900.397,47	316,73	-1.300.397,47
Outras Receitas Patrimoniais	6.085.757,00	6.085.757,00	14.662,53	0,24	52.257,35	0,86	6.033.499,65
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>18.027,00</b>	<b>18.027,00</b>	<b>2.489,00</b>	<b>13,81</b>	<b>4.185,00</b>	<b>23,22</b>	<b>13.842,00</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	18.027,00	18.027,00	2.489,00	13,81	4.185,00	23,22	13.842,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>6.506,00</b>	<b>6.506,00</b>	<b>1.938.695,00</b>	<b>29.798,57</b>	<b>2.361.798,86</b>	<b>36.301,86</b>	<b>-2.355.292,86</b>
Receita da Indústria de Transformação	6.506,00	6.506,00	1.938.695,00	29.798,57	2.361.798,86	36.301,86	-2.355.292,86
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>377.124.920,00</b>	<b>417.124.920,00</b>	<b>78.485.975,15</b>	<b>18,82</b>	<b>190.402.515,45</b>	<b>45,65</b>	<b>226.722.404,55</b>
Receita de Serviços	377.124.920,00	417.124.920,00	78.485.975,15	18,82	190.402.515,45	45,65	226.722.404,55
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.644.554.201,00</b>	<b>1.675.355.156,00</b>	<b>250.100.356,51</b>	<b>14,93</b>	<b>555.518.997,60</b>	<b>33,16</b>	<b>1.119.836.158,40</b>
Transferências Intergovernamentais	3.096.047.371,00	3.096.047.371,00	430.053.699,67	13,89	991.130.369,07	32,01	2.104.917.001,93
Transferências de Instituições Privadas	7.090.935,00	7.090.935,00	422.050,71	5,95	619.098,26	8,73	6.471.836,74
Transferências de Pessoas	7.686.094,00	7.686.094,00	1.768.379,18	23,01	2.882.300,39	37,50	4.803.793,61
Transferências de Convênios	37.381.450,00	68.182.405,00	5.595.238,47	8,21	37.635.948,71	55,20	30.546.456,29
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.503.651.649,00	-1.503.651.649,00	-187.739.011,52	12,49	-476.748.718,83	31,71	-1.026.902.930,17
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.286.148.582,00</b>	<b>1.290.420.799,00</b>	<b>147.161.384,74</b>	<b>11,40</b>	<b>253.450.285,18</b>	<b>19,64</b>	<b>1.036.970.513,82</b>
Multas e Juros de Mora	266.248.613,00	266.248.613,00	48.582.647,19	18,25	82.374.535,53	30,94	183.874.077,47
Indenizações e Restituições	190.567.667,00	190.567.667,00	45.541.627,68	23,90	71.976.127,29	37,77	118.591.539,71
Receita da Dívida Ativa	396.383.363,00	400.655.580,00	42.635.509,41	10,64	74.649.394,15	18,63	326.006.185,85
Receitas Diversas	432.948.939,00	432.948.939,00	10.401.600,46	2,40	24.450.228,21	5,65	408.498.710,79
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>291.126.874,00</b>	<b>291.126.874,00</b>	<b>1.730.814,95</b>	<b>0,59</b>	<b>3.467.686,88</b>	<b>1,19</b>	<b>287.659.187,12</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-844.880,18</b>	<b>-</b>	<b>-1.487.231,29</b>	<b>-</b>	<b>1.487.231,29</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-844.880,18	-	-1.487.231,29	-	1.487.231,29
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.918.118.712,00</b>	<b>1.935.323.853,00</b>	<b>62.195.005,86</b>	<b>3,21</b>	<b>78.291.327,92</b>	<b>4,05</b>	<b>1.857.032.525,08</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.007.503.556,00</b>	<b>1.007.503.556,00</b>	<b>503.799,88</b>	<b>0,05</b>	<b>5.516.772,61</b>	<b>0,55</b>	<b>1.001.986.783,39</b>
Operações de Crédito Internas	890.919.862,00	890.919.862,00	503.799,88	0,06	1.163.766,91	0,13	889.756.095,09
Operações de Crédito Externas	116.583.694,00	116.583.694,00	-	-	4.353.005,70	3,73	112.230.688,30
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>15.915.083,00</b>	<b>15.915.083,00</b>	<b>1.717.455,19</b>	<b>10,79</b>	<b>1.898.109,63</b>	<b>11,93</b>	<b>14.016.973,37</b>
Alienações de Bens Móveis	3.915.083,00	3.915.083,00	1.681.776,55	42,96	1.681.776,55	42,96	2.233.306,45
Alienações de Bens Imóveis	12.000.000,00	12.000.000,00	35.678,64	0,30	216.333,08	1,80	11.783.666,92
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>8.481.208,00</b>	<b>8.481.208,00</b>	<b>2.806.941,47</b>	<b>33,10</b>	<b>12.223.720,16</b>	<b>144,13</b>	<b>-3.742.512,16</b>
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	8.481.208,00	8.481.208,00	2.806.941,47	33,10	12.223.720,16	144,13	-3.742.512,16
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>875.274.637,00</b>	<b>892.479.778,00</b>	<b>57.166.809,32</b>	<b>0,06</b>	<b>58.652.725,52</b>	<b>6,57</b>	<b>833.827.052,48</b>
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	875.274.637,00	892.479.778,00	57.166.809,32	0,06	58.652.725,52	6,57	833.827.052,48
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.944.228,00</b>	<b>10.944.228,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.944.228,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>18.977.998.883,00</b>	<b>19.070.947.038,00</b>	<b>2.710.596.744,10</b>	<b>14,21</b>	<b>5.026.001.257,55</b>	<b>26,35</b>	<b>14.044.945.780,45</b>

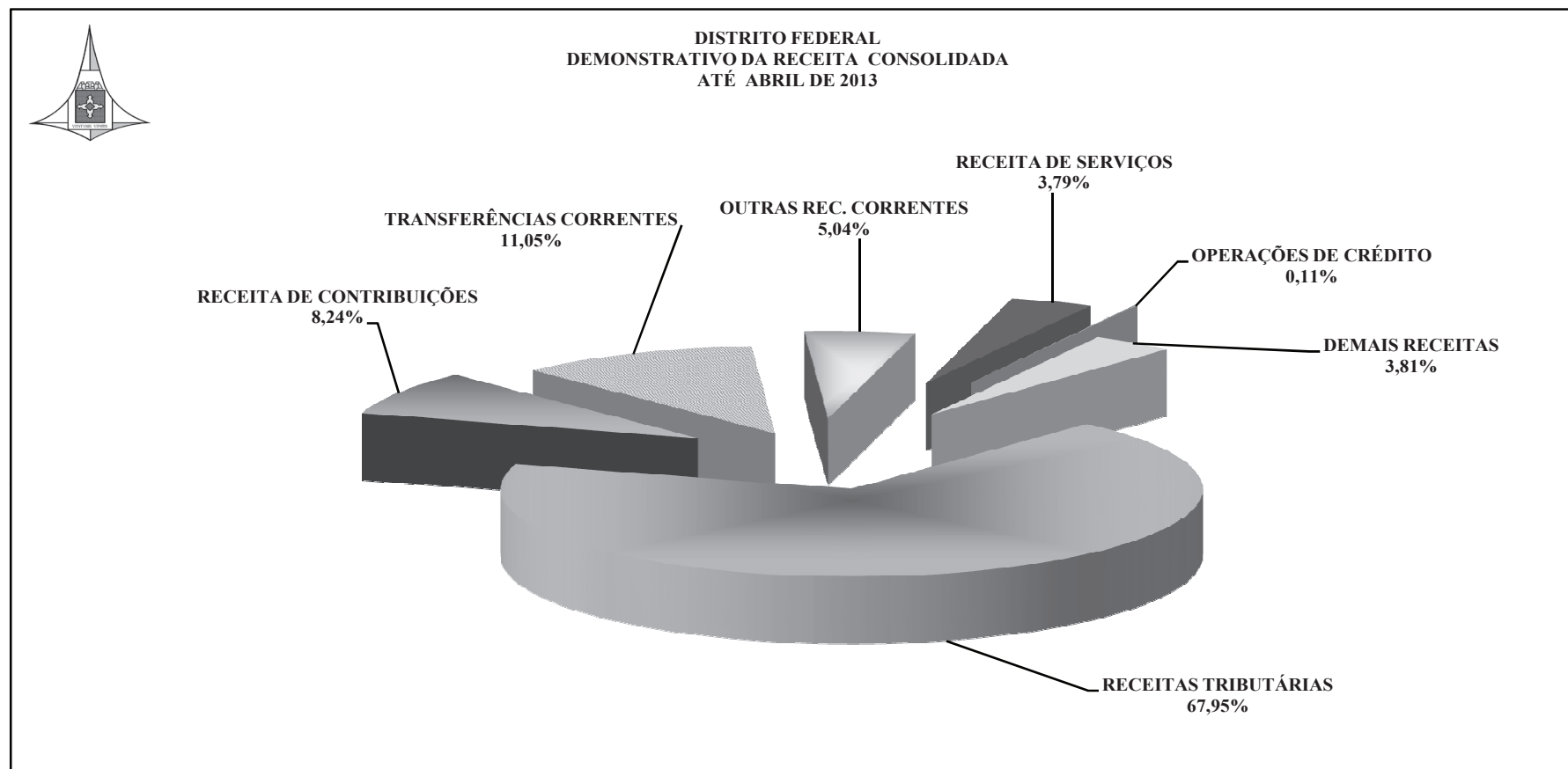
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
	D	E	F = D + E	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de	(F-J)
				G	H	I	J	(J/F)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.380.601.037,00</b>	<b>545.217.808,00</b>	<b>14.925.818.845,00</b>	<b>2.268.815.207,36</b>	<b>5.172.739.436,75</b>	<b>1.972.236.961,79</b>	<b>3.787.866.414,36</b>	<b>25,38</b>	<b>11.137.952.430,64</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.843.831,00	37.704.635,00	8.831.548.466,00	1.138.566.776,25	2.672.540.826,25	1.124.261.935,79	2.563.662.062,02	29,03	6.267.886.403,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	194.746.379,00	50.000,00	194.796.379,00	41.248.351,45	92.155.345,88	27.303.939,39	49.520.985,38	25,42	145.275.393,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.392.010.827,00	507.463.173,00	5.899.474.000,00	1.089.000.079,66	2.408.043.264,62	820.671.086,61	1.174.683.366,96	19,91	4.724.790.633,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.199.980.045,00</b>	<b>555.172.110,00</b>	<b>4.755.152.155,00</b>	<b>453.976.265,14</b>	<b>722.651.631,38</b>	<b>249.329.826,62</b>	<b>395.679.986,26</b>	<b>8,32</b>	<b>4.359.472.168,74</b>
INVESTIMENTOS	3.729.158.830,00	487.138.329,00	4.216.297.159,00	374.509.609,72	552.066.551,77	190.861.497,40	268.670.797,40	6,37	3.947.626.361,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	277.716.778,00	57.212.027,00	334.928.805,00	28.306.360,47	73.822.213,99	28.302.096,47	73.817.949,99	22,04	261.110.855,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.104.437,00	10.821.754,00	203.926.191,00	51.160.294,95	96.762.865,62	30.166.232,75	53.191.238,87	26,08	150.734.952,13
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.417.801,00	-70.696.304,00	326.721.497,00	-	-	-	-	-	326.721.497,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>18.977.998.883,00</b>	<b>1.029.693.614,00</b>	<b>20.007.692.497,00</b>	<b>2.722.791.472,50</b>	<b>5.895.391.068,13</b>	<b>2.221.566.788,41</b>	<b>4.183.546.400,62</b>	<b>20,91</b>	<b>15.824.146.096,38</b>
<b>SUPERÁVIT = ( C - J )</b>							<b>842.454.856,93</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( K )</b>							<b>98.094.676,57</b>		
<b>SUPERÁVIT REAL = (( C - ( J - K ) )</b>							<b>940.549.533,50</b>		

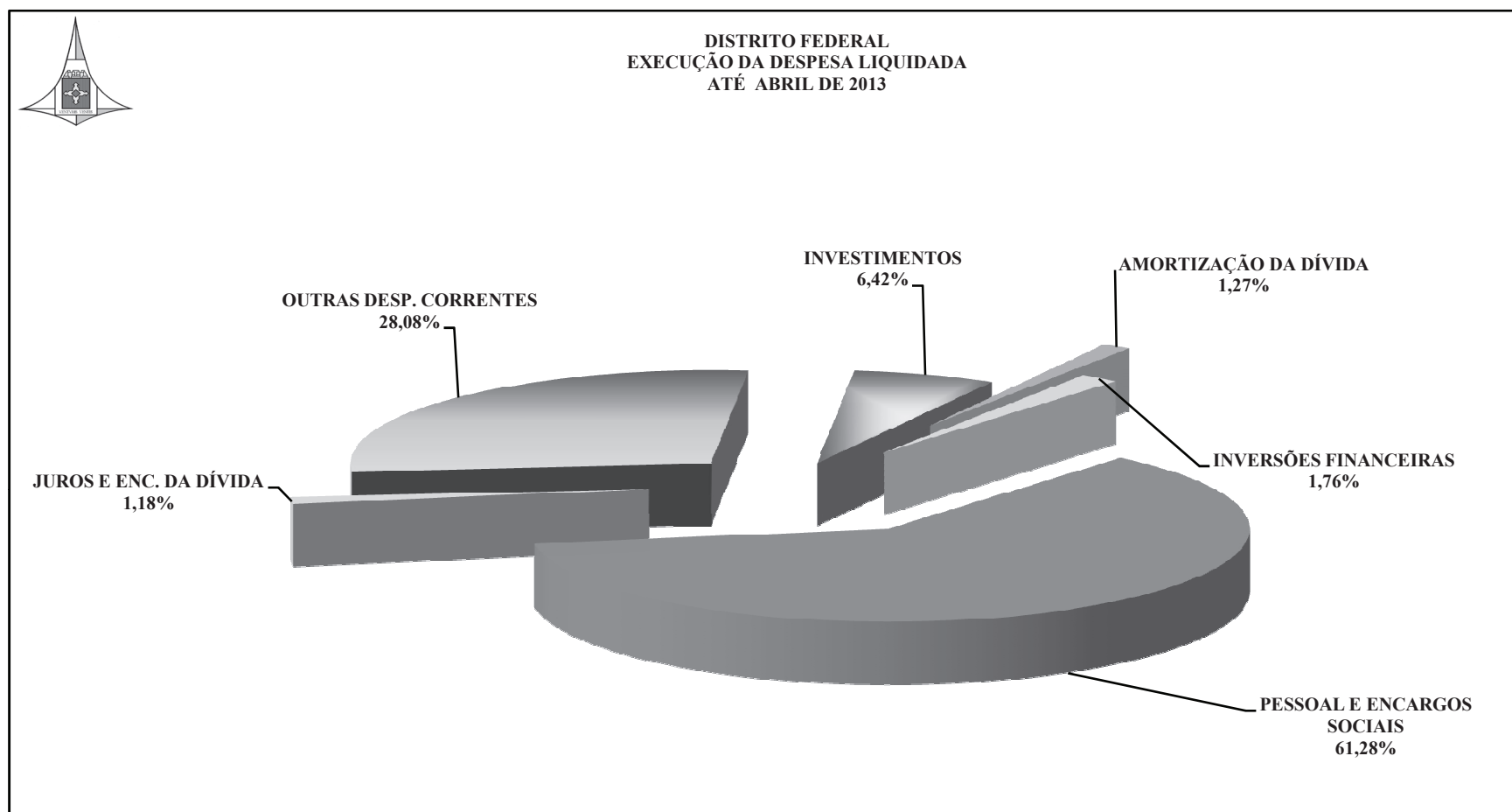
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B - F
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>623.076.275,00</b>	<b>623.076.275,00</b>	<b>69.773.064,60</b>	<b>165.818.789,34</b>	<b>68.565.573,32</b>	<b>144.621.954,68</b>	<b>3,46</b>	<b>23,21</b>	<b>478.454.320,32</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	1.293.000,00	1.293.000,00	3.000,00	101.581,44	17.645,12	29.350,24	0,00	2,27	1.263.649,76
CONTROLE EXTERNO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.441.775,00	559.191.775,00	68.511.507,92	161.572.620,32	67.723.577,85	143.646.449,27	3,43	25,69	415.545.325,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.346.500,00	15.346.500,00	980.520,02	3.482.788,53	718.453,86	833.784,09	0,02	5,43	14.512.715,91
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.785.000,00	1.785.000,00	208.254,99	364.517,38	39.905,49	40.230,08	0,00	2,25	1.744.769,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.820.000,00	36.820.000,00	69.781,67	297.281,67	65.991,00	72.141,00	0,00	0,20	36.747.859,00
POLICIAMENTO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	390.000,00	390.000,00	-	-	-	-	-	-	390.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.700.000,00	7.950.000,00	-	-	-	-	-	-	7.950.000,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>253.628.874,00</b>	<b>300.831.010,00</b>	<b>44.395.840,58</b>	<b>86.901.686,03</b>	<b>37.539.011,06</b>	<b>74.232.716,65</b>	<b>1,77</b>	<b>24,68</b>	<b>226.598.293,35</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.324.726,00	4.324.726,00	-	1.448.700,00	315.043,26	381.502,49	0,01	8,82	3.943.223,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.295.731,00	244.140.109,00	36.441.756,55	75.237.780,69	36.202.620,22	72.270.080,26	1,73	29,60	171.870.028,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.632.055,00	12.772.055,00	-	75.000,00	-	-	-	-	12.772.055,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	630.000,00	880.000,00	34.553,50	50.393,50	9.270,00	9.270,00	0,00	1,05	870.730,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	599.369,00	599.369,00	-	418.094,38	46.963,28	68.475,80	0,00	11,42	530.893,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.046.993,00	38.014.751,00	7.919.530,53	9.671.717,46	965.114,30	1.503.388,10	0,04	3,95	36.511.362,90
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.916.015.068,00</b>	<b>2.043.984.144,00</b>	<b>321.825.868,55</b>	<b>760.224.266,15</b>	<b>301.107.851,71</b>	<b>556.229.909,08</b>	<b>13,30</b>	<b>27,21</b>	<b>1.487.754.234,92</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.393.626.322,00	1.453.843.726,00	276.136.360,44	610.706.159,05	254.759.180,76	463.717.944,83	11,08	31,90	990.125.781,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.087.000,00	2.087.000,00	-	-	-	-	-	-	2.087.000,00
CONTROLE INTERNO	800.000,00	800.000,00	7.700,00	157.700,00	-	-	-	-	800.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.753.649,00	1.753.649,00	-	70.000,00	-	-	-	-	1.753.649,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	62.747.926,00	90.861.645,00	14.356.935,37	21.294.388,95	1.821.247,07	2.061.483,20	0,05	2,27	88.800.161,80
ORDENAMENTO TERRITORIAL	145.000,00	175.010,00	5.000,00	60.810,00	8.517,48	9.881,98	0,00	5,65	165.128,02
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.527.932,00	8.840.315,00	595.003,24	748.501,36	120.537,94	171.164,46	0,00	1,94	8.669.150,54
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.177.398,00	10.724.779,00	12.197,20	86.917,60	20.415,70	20.415,70	0,00	0,19	10.704.363,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	149.092.067,00	146.092.067,00	2.466.500,00	49.092.401,00	16.367.087,42	16.623.483,58	0,40	11,38	129.468.583,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.257.936,00	5.257.936,00	-	-	-	-	-	-	5.257.936,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	11.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.490.080,00	6.835.519,00	1.049.003,56	4.093.947,39	818.586,80	1.264.878,84	0,03	18,50	5.570.640,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.933.579,00	8.618.157,00	4.890,20	1.552.784,31	-	-	-	-	8.618.157,00

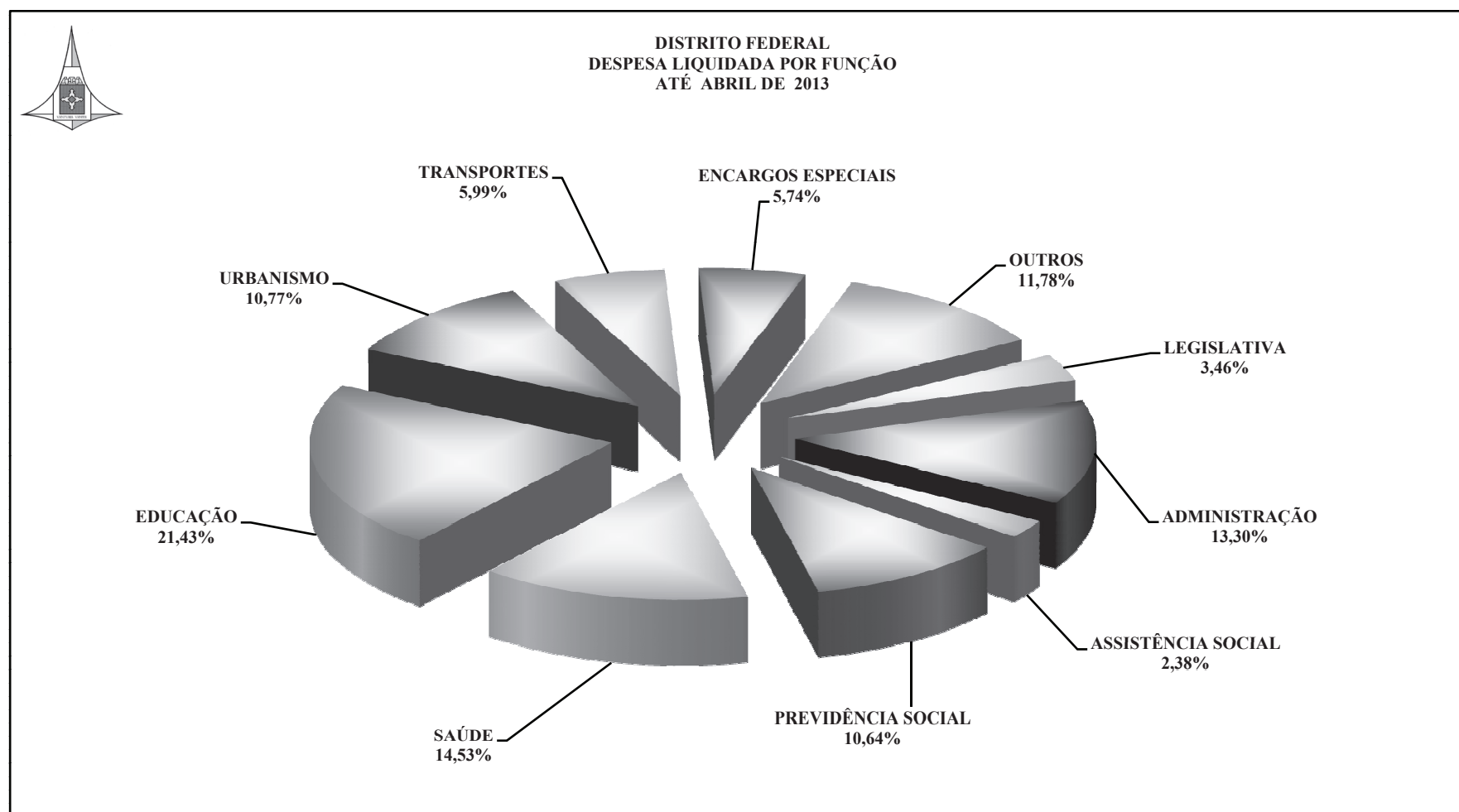


<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>3.578.130.456,00</b>	<b>3.788.813.184,00</b>	<b>391.027.813,54</b>	<b>1.061.269.566,55</b>	<b>351.649.608,49</b>	<b>896.493.483,12</b>	<b>21,43</b>	<b>23,66</b>	<b>2.892.319.700,88</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.787.059,00	224.462.903,00	12.902.175,78	31.449.575,01	9.957.671,41	23.711.009,93	0,57	10,56	200.751.893,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.068.502,00	20.701.459,00	4.383.815,96	5.241.373,18	234.385,84	234.385,84	0,01	1,13	20.467.073,16
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.201,00	19.201,00	-	-	-	-	-	-	19.201,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.974.903.226,00	2.038.419.043,00	253.861.175,05	727.312.071,82	254.375.760,21	645.898.617,76	15,44	31,69	1.392.520.425,24
ENSINO MÉDIO	617.473.369,00	630.214.500,00	69.613.033,72	191.802.812,04	65.524.966,54	172.264.052,45	4,12	27,33	457.950.447,55
ENSINO PROFISSIONAL	47.908.409,00	63.335.162,00	2.187.117,71	10.049.566,27	1.912.402,78	9.703.607,38	0,23	15,32	53.631.554,62
ENSINO SUPERIOR	19.266.920,00	19.266.920,00	421.505,67	504.839,00	108.692,39	138.701,39	0,00	0,72	19.128.218,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	287.309.128,00	353.738.895,00	39.963.744,11	68.060.505,04	19.056.389,85	28.672.433,05	0,69	8,11	325.066.461,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	363.402.343,00	375.601.914,00	826.252,22	17.815.215,22	188.390,81	15.579.726,66	0,37	4,15	360.022.187,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.467.383,00	57.528.271,00	6.849.029,32	8.428.296,97	125.100,72	125.100,72	0,00	0,22	57.403.170,28
DIFUSÃO CULTURAL	850.000,00	850.000,00	-	-	-	-	-	-	850.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.054.955,00	3.054.955,00	-	508.208,00	133.927,94	133.927,94	0,00	4,38	2.921.027,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	252.736,00	252.736,00	-	-	-	-	-	-	252.736,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	190.000,00	190.000,00	-	77.140,00	31.920,00	31.920,00	0,00	16,80	158.080,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	427.225,00	427.225,00	19.964,00	19.964,00	-	-	-	-	427.225,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	250.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>248.586.755,00</b>	<b>234.645.575,00</b>	<b>38.481.399,27</b>	<b>63.758.134,06</b>	<b>26.244.282,01</b>	<b>44.881.100,53</b>	<b>1,07</b>	<b>19,13</b>	<b>189.764.474,47</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.168.631,00	62.974.631,00	9.871.647,82	19.448.205,91	9.920.481,88	19.126.292,57	0,46	30,37	43.848.338,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	365.000,00	265.000,00	-	399,00	-	399,00	0,00	0,15	264.601,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO	39.416.301,00	15.942.642,00	14.362,50	2.014.362,50	1.997,50	1.221.997,50	0,03	7,66	14.720.644,50
DIFUSÃO CULTURAL	145.152.823,00	151.979.302,00	28.230.680,55	41.840.458,25	15.980.787,39	24.187.215,55	0,58	15,91	127.792.086,45
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	58.000,00	58.000,00	-	50.000,00	11.375,24	15.555,91	0,00	26,82	42.444,09
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.126.000,00	2.126.000,00	-	-	-	-	-	-	2.126.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.300.000,00	1.300.000,00	364.708,40	404.708,40	329.640,00	329.640,00	0,01	25,36	970.360,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>189.670.416,00</b>	<b>200.886.296,00</b>	<b>56.500.244,52</b>	<b>100.451.834,79</b>	<b>45.848.424,47</b>	<b>82.213.630,91</b>	<b>1,97</b>	<b>40,93</b>	<b>118.672.665,09</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.064.629,00	107.977.639,00	32.591.457,98	65.438.224,57	32.264.329,54	64.290.656,24	1,54	59,54	43.686.982,76
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.554.137,00	1.281.409,00	7.890,00	8.708,68	818,68	818,68	0,00	0,06	1.280.590,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	51.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	2.190,00	3.915,00	0,00	26,10	11.085,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.025.000,00	5.025.000,00	-	-	-	-	-	-	5.025.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.010.000,00	786.000,00	-	-	-	-	-	-	786.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.521.398,00	22.644.126,00	8.403.261,92	14.692.976,32	5.007.394,34	8.124.046,75	0,19	35,88	14.520.079,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	560.000,00	793.525,00	-	-	-	793.525,00	-	-	793.525,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	36.214.449,00	34.716.048,00	13.528.602,89	17.427.418,78	8.093.403,59	9.201.118,20	0,22	26,50	25.514.929,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	15.544.803,00	27.586.549,00	1.969.031,73	2.869.506,44	480.288,32	593.076,04	0,01	2,15	26.993.472,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>2.721.197.569,00</b>	<b>2.963.980.305,00</b>	<b>296.154.467,70</b>	<b>720.440.830,93</b>	<b>276.425.148,49</b>	<b>450.430.616,11</b>	<b>10,77</b>	<b>15,20</b>	<b>2.513.549.688,89</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	1.610.000,00	610.000,00	-	-	-	-	-	-	610.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.798.896,00	364.199.842,00	53.681.493,49	238.028.687,62	71.030.249,92	139.665.492,61	3,34	38,35	224.534.349,39
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.500,00	11.500,00	-	-	-	-	-	-	11.500,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.007.052,00	10.507.054,00	192.926,00	836.253,47	100.778,24	126.070,53	0,00	1,20	10.380.983,47
ORDENAMENTO TERRITORIAL	11.872.691,00	35.372.691,00	-	215.780,00	215.780,00	215.780,00	0,01	0,61	35.156.911,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	874.893,00	874.893,00	227.458,00	299.708,00	18.440,00	18.440,00	0,00	2,11	856.453,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.637.697,00	1.637.697,00	225.081,00	320.098,00	105.765,00	124.110,00	0,00	7,58	1.513.587,00
POLICIAMENTO	441.000,00	441.000,00	-	-	-	-	-	-	441.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	210.000,00	371.264,00	161.263,11	351.263,11	-	-	-	-	371.264,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	410.000,00	553.041,00	143.040,91	323.040,91	-	-	-	-	553.041,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.395.000,00	2.395.000,00	-	-	-	-	-	-	2.395.000,00
ENSINO MÉDIO	3.435.000,00	3.435.000,00	-	-	-	-	-	-	3.435.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-	-	-	700.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍST. ARQUEOLÓGICO	3.250.000,00	3.152.204,00	-	1.064.755,38	-	-	-	-	3.152.204,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.660.000,00	3.160.000,00	-	-	-	-	-	-	3.160.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	126.000,00	126.000,00	-	105.471,02	23.713,83	34.945,79	0,00	27,73	91.054,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.430.001.180,00	1.693.876.978,00	163.510.947,94	264.453.960,03	118.618.506,05	194.548.525,32	4,65	11,49	1.499.328.452,68
SERVIÇOS URBANOS	485.817.218,00	452.465.270,00	63.373.741,22	169.283.413,85	84.957.779,06	114.343.115,47	2,73	25,27	338.122.154,53
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.000.000,00	901.102,00	-	-	-	-	-	-	901.102,00
HABITAÇÃO URBANA	69.612.144,00	66.502.574,00	88.638,19	688.035,46	123.079,24	123.079,24	0,00	0,19	66.379.494,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	121.000,00	121.000,00	-	60.000,00	-	-	-	-	121.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	100.205.957,00	99.259.072,00	50.000,00	2.350.000,00	-	-	-	-	99.259.072,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	240.000,00	220.000,00	-	-	-	-	-	-	220.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	67.123.475,00	56.025.927,00	11.081.573,33	34.946.348,93	-	-	-	-	56.025.927,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.406.866,00	123.511.710,00	2.794.617,63	2.991.935,80	196.977,11	196.977,11	0,00	0,16	123.314.732,89
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.970.000,00	6.970.000,00	47.132,68	47.132,68	-	-	-	-	6.970.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	32.060.000,00	36.329.486,00	576.554,20	4.074.946,67	1.034.080,04	1.034.080,04	0,02	2,85	35.295.405,96
LAZER	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>17.415.003,00</b>	<b>18.772.506,00</b>	<b>3.108.495,82</b>	<b>6.607.052,28</b>	<b>2.846.214,61</b>	<b>4.961.867,53</b>	<b>0,12</b>	<b>26,43</b>	<b>13.810.638,47</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.829.837,00	14.187.340,00	2.643.082,12	5.960.552,78	2.428.279,92	4.487.112,94	0,11	31,63	9.700.227,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	317.780,00	317.780,00	-	9.485,80	-	9.485,80	0,00	2,99	308.294,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	823.784,00	823.784,00	286.175,00	386.175,00	319.981,50	331.545,00	0,01	40,25	492.239,00
SERVIÇOS URBANOS	1.985.602,00	1.985.602,00	-	-	-	-	-	-	1.985.602,00
HABITAÇÃO URBANA	1.458.000,00	1.458.000,00	179.238,70	250.838,70	97.953,19	133.723,79	0,00	9,17	1.324.276,21
<b>SANEAMENTO</b>	<b>73.395.138,00</b>	<b>71.976.977,00</b>	<b>1.628.212,50</b>	<b>3.260.949,00</b>	<b>617.537,55</b>	<b>971.572,99</b>	<b>0,02</b>	<b>1,35</b>	<b>71.005.404,01</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	73.385.138,00	71.966.977,00	1.628.212,50	3.260.949,00	617.537,55	971.572,99	0,02	1,35	70.995.404,01

<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>117.640.071,00</b>	<b>125.334.775,00</b>	<b>16.029.359,13</b>	<b>31.127.078,82</b>	<b>12.893.105,72</b>	<b>23.496.925,50</b>	<b>0,56</b>	<b>18,75</b>	<b>101.837.849,50</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.679.210,00	67.131.335,00	14.836.647,22	27.563.673,57	12.419.012,63	22.923.861,27	0,55	34,15	44.207.473,73
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.750.147,00	4.750.147,00	-	192.304,00	54.944,00	54.944,00	0,00	1,16	4.695.203,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	330.000,00	320.001,00	-	4.524,34	360,02	360,02	0,00	0,11	319.640,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00	75.000,00	29.810,00	34.808,00	27.276,00	28.942,00	0,00	38,59	46.058,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.089,00	180.089,00	(1.250,00)	124.745,00	31.980,00	70.145,00	0,00	38,95	109.944,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	292.651,00	292.651,00	85.542,00	144.540,47	48.873,05	71.691,27	0,00	24,50	220.959,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.056.000,00	32.186.000,00	199.999,00	199.999,00	-	-	-	-	32.186.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.596.523,00	16.373.339,00	787.300,91	1.808.955,12	257.647,06	293.968,98	0,01	1,80	16.079.370,02
CONTROLE AMBIENTAL	419.963,00	355.904,00	51.310,00	290.710,00	-	-	-	-	355.904,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	3.210.488,00	3.620.309,00	40.000,00	762.819,32	53.012,96	53.012,96	0,00	1,46	3.567.296,04
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>78.221.004,00</b>	<b>129.460.406,00</b>	<b>5.340.236,56</b>	<b>9.183.311,97</b>	<b>3.229.055,11</b>	<b>4.971.423,92</b>	<b>0,12</b>	<b>3,84</b>	<b>124.488.982,08</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.885.393,00	20.884.100,00	1.803.805,39	4.313.506,49	1.903.549,70	3.635.595,95	0,09	17,41	17.248.504,05
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.010.000,00	1.010.000,00	-	-	-	-	-	-	1.010.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	220.000,00	220.000,00	11.460,00	11.460,00	0,00	0,29	3.988.540,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-	125.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	34.556.224,00	74.796.919,00	3.311.621,68	3.862.545,99	1.309.235,92	1.319.558,48	0,03	1,76	73.477.360,52
DESENVOLVIMENTO TECNOL. E ENGENHARIA	4.830.000,00	11.830.000,00	-	-	-	-	-	-	11.830.000,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	12.804.387,00	16.804.387,00	4.809,49	787.259,49	4.809,49	4.809,49	0,00	0,03	16.799.577,51
<b>AGRICULTURA</b>	<b>135.324.432,00</b>	<b>150.320.461,00</b>	<b>21.627.305,61</b>	<b>44.332.414,29</b>	<b>20.379.373,43</b>	<b>40.781.225,69</b>	<b>0,97</b>	<b>27,13</b>	<b>109.539.235,31</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.950.579,00	120.588.437,00	19.887.323,56	42.474.752,99	20.224.848,62	40.585.015,60	0,97	33,66	80.003.421,40
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	690.000,00	720.000,00	192.219,75	195.265,71	21.734,86	22.496,35	0,00	3,12	697.503,65
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00	-	216,47	-	216,47	0,00	0,72	29.783,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	1.983.916,00	458.961,08	458.961,08	6.351,01	6.351,01	0,00	0,32	1.977.564,99
EMPREGABILIDADE	89.500,00	89.500,00	-	6.960,00	1.064,00	2.128,00	0,00	2,38	87.372,00
DIFUSÃO CULTURAL	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	98.857,89	137.170,21	35.853,84	74.166,16	0,00	24,72	225.833,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.502.987,00	1.661.998,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	1.661.938,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	630.000,00	630.000,00	-	-	-	-	-	-	630.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	950.000,00	950.000,00	-	-	-	-	-	-	950.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.710.000,00	1.680.000,00	1.245,30	6.351,80	5.106,50	5.106,50	0,00	0,30	1.674.893,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	100.000,00	100.000,00	-	2.748,00	2.748,00	2.748,00	0,00	2,75	97.252,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	742.363,00	2.479.927,00	1.304,00	24.864,00	11.067,60	11.067,60	0,00	0,45	2.468.859,40
ABASTECIMENTO	2.780.000,00	11.240.177,00	43.938,80	43.938,80	43.938,80	43.938,80	0,00	0,39	11.196.238,20
EXTENSÃO RURAL	3.329.003,00	6.346.506,00	941.929,73	979.659,73	26.600,20	27.931,20	0,00	0,44	6.318.574,80
IRRIGAÇÃO	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	270.000,00	270.000,00	1.465,50	1.465,50	-	-	-	-	270.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>21.068.877,00</b>	<b>18.332.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18.332.000,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.068.877,00	18.332.000,00	-	-	-	-	-	-	18.332.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>63.712.621,00</b>	<b>84.215.597,00</b>	<b>6.865.675,01</b>	<b>10.703.723,91</b>	<b>3.436.070,70</b>	<b>6.521.672,98</b>	<b>0,16</b>	<b>7,74</b>	<b>77.693.924,02</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.058.893,00	56.103.390,00	5.762.828,81	9.336.012,71	3.040.206,77	6.117.819,05	0,15	10,90	49.985.570,95
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	13.000,00	-	7.990,00	-	7.990,00	0,00	61,46	5.010,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	110.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	911.872,00	1.132.372,00	-	-	-	-	-	-	1.132.372,00
COMERCIALIZAÇÃO	300.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
TURISMO	7.226.856,00	26.606.835,00	1.102.846,20	1.359.721,20	395.863,93	395.863,93	0,01	1,49	26.210.971,07
<b>ENERGIA</b>	<b>111.814.536,00</b>	<b>111.879.536,00</b>	<b>50.683.467,85</b>	<b>68.783.467,85</b>	<b>14.613.314,73</b>	<b>23.131.982,22</b>	<b>0,55</b>	<b>20,68</b>	<b>88.747.553,78</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.814.000,00	1.879.000,00	72.269,05	72.269,05	-	-	-	-	1.879.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	110.000.536,00	110.000.536,00	50.611.198,80	68.711.198,80	14.613.314,73	23.131.982,22	0,55	21,03	86.868.553,78
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.788.729.879,00</b>	<b>1.821.645.234,00</b>	<b>197.163.354,06</b>	<b>438.390.424,18</b>	<b>179.004.105,72</b>	<b>250.505.995,65</b>	<b>5,99</b>	<b>13,75</b>	<b>1.571.139.238,35</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.320.938,00	293.996.960,00	61.215.465,25	120.325.580,84	55.146.018,00	99.876.267,62	2,39	33,97	194.120.692,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.447.000,00	10.447.000,00	771.383,65	1.068.825,28	258.800,48	403.200,64	0,01	3,86	10.043.799,36
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.670.000,00	1.870.000,00	139.597,73	156.347,73	61.233,83	61.233,83	0,00	3,27	1.808.766,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.700.000,00	2.835.000,00	91.666,00	426.016,00	268.136,41	298.547,41	0,01	10,53	2.536.452,59
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	370.000,00	370.000,00	320.000,00	369.729,73	38.839,66	79.955,84	0,00	21,61	290.044,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.690.000,00	21.690.000,00	800.000,00	808.853,80	-	-	-	-	21.690.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.161.711.767,00	1.135.230.915,00	99.733.843,16	248.080.378,25	100.048.037,56	122.736.739,15	2,93	10,81	1.012.494.175,85
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	320.740.174,00	355.125.359,00	34.091.398,27	67.154.692,55	23.183.039,78	27.050.051,16	0,65	7,62	328.075.307,84
TRANSPORTES ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>125.456.264,00</b>	<b>126.388.735,00</b>	<b>12.769.876,73</b>	<b>25.626.377,95</b>	<b>10.628.069,08</b>	<b>14.137.114,36</b>	<b>0,34</b>	<b>11,19</b>	<b>112.251.620,64</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.515.904,00	14.515.904,00	2.723.827,95	5.043.306,04	2.565.043,83	4.763.953,36	0,11	32,82	9.751.950,64
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	115.000,00	574.255,00	410.628,00	459.255,00	-	-	-	-	574.255,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.353.332,00	2.037.707,00	-	-	-	-	-	-	2.037.707,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	3.552.865,00	5.752.865,00	1.510.627,37	2.379.735,70	417.020,30	684.217,71	0,02	11,89	5.068.647,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.515.064,00	97.103.905,00	7.895.415,21	17.490.279,21	7.578.524,45	8.611.517,29	0,21	8,87	88.492.387,71
LAZER	6.274.099,00	6.274.099,00	229.378,20	253.802,00	67.480,50	77.426,00	0,00	1,23	6.196.673,00

<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.229.839.224,00</b>	<b>1.256.496.205,00</b>	<b>178.275.511,12</b>	<b>408.267.111,85</b>	<b>138.878.630,41</b>	<b>240.090.955,57</b>	<b>5,74</b>	<b>19,11</b>	<b>1.016.405.249,43</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	126.000.800,00	126.000.800,00	29.757.601,00	69.057.601,00	19.424.540,10	38.789.129,08	0,93	30,78	87.211.670,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	168.955.016,00	179.826.770,00	29.244.439,40	77.317.004,50	23.890.239,71	42.234.097,54	1,01	23,49	137.592.672,46
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	92.895.000,00	92.895.000,00	33.406.606,00	42.543.606,00	14.155.392,33	21.688.997,63	0,52	23,35	71.206.002,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.000.000,00	2.000.000,00	500.000,00	750.000,00	178.953,99	266.895,30	0,01	13,34	1.733.104,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	839.988.408,00	855.773.635,00	85.366.864,72	218.598.900,35	81.229.504,28	137.111.836,02	3,28	16,02	718.661.798,98
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>166.570.077,00</b>	<b>95.873.773,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>95.873.773,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.570.077,00	95.873.773,00	-	-	-	-	-	-	95.873.773,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>18.977.998.883,00</b>	<b>20.007.692.497,00</b>	<b>2.722.791.472,50</b>	<b>5.895.391.068,13</b>	<b>2.221.566.788,41</b>	<b>4.183.546.400,62</b>	<b>100,00</b>	<b>20,91</b>	<b>15.824.146.096,38</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013**

DESCRIÇÃO	maio-12	junho-12	julho-12	agosto-12	setembro-12	outubro-12	novembro-12
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.389.351.315,48</b>	<b>1.240.384.151,38</b>	<b>1.229.823.777,36</b>	<b>1.193.701.108,45</b>	<b>1.272.326.356,44</b>	<b>1.227.951.622,74</b>	<b>1.152.041.570,49</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.027.086.362,72	899.194.921,94	872.353.078,51	818.699.333,70	864.665.899,98	846.109.885,86	793.546.649,44
IPTU	196.330.296,88	52.793.504,58	50.511.543,34	49.360.914,53	46.874.272,92	45.906.244,22	7.912.425,58
IRRF	148.904.181,39	161.051.239,43	154.042.378,59	153.618.618,67	160.579.571,29	167.800.673,12	154.605.685,95
IPVA	91.878.559,50	81.100.090,78	26.510.066,58	20.730.178,18	19.676.025,57	26.894.261,12	10.623.040,63
ITCD	4.420.663,63	3.573.594,81	4.014.320,65	6.169.874,29	4.655.673,23	6.676.873,39	6.004.336,46
ITBI	22.463.992,36	24.027.786,33	25.394.254,18	27.001.222,56	21.232.516,72	32.864.786,53	23.988.236,88
ICMS	425.189.130,95	447.269.349,22	437.604.478,49	441.546.584,62	471.720.792,74	436.986.534,64	492.994.232,84
ISS	79.320.473,66	88.988.461,45	137.779.221,93	89.266.503,88	91.293.155,56	96.103.546,68	80.236.820,70
IMPOSTO SIMPLES	19.631.012,06	18.800.878,80	22.251.012,79	16.881.657,04	35.498.809,07	20.896.154,14	10.511.445,69
TAXAS	38.948.052,29	21.590.016,54	14.245.801,96	14.123.779,93	13.135.082,88	11.980.812,02	6.670.424,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	110.598.670,07	106.586.285,50	106.440.242,51	106.350.235,59	115.594.537,38	115.834.753,05	98.071.735,96
RECEITA PATRIMONIAL	32.868.746,45	17.000.625,02	44.642.010,21	35.017.072,02	55.538.136,63	52.076.967,80	22.128.124,54

RECEITA AGROPECUÁRIA	1.373,00	1.464,00	556,00	484,00	-	360,00	1.420,80
RECEITA INDUSTRIAL	391.356,01	443.418,33	264.567,80	491.793,00	246.992,24	232.520,41	351.124,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.247.929,93	42.722.853,85	31.493.445,96	29.231.633,63	29.521.579,69	31.495.252,36	27.531.113,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	135.006.819,11	121.284.487,61	117.225.211,60	143.289.474,76	154.638.928,06	117.544.401,57	128.947.663,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.150.058,19	53.150.095,13	57.404.664,77	60.621.081,75	52.120.282,46	64.657.481,69	81.463.738,76
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-402.894,56	-343.333,47	-354.602,42	-370.642,08	-378.110,24	-433.980,96	-385.222,23
deduções das receitas de vendas e serviços	-402.894,56	-343.333,47	-354.602,42	-370.642,08	-378.110,24	-433.980,96	-385.222,23
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	84.819.918,40	84.769.229,72	80.507.613,93	80.615.167,07	88.910.333,66	90.278.617,03	86.513.467,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	14.486.779,02	14.573.294,87	14.560.351,93	14.616.909,64	14.918.485,88	15.050.562,40	11.423.149,97
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	11.122.863,57	10.890.104,94	10.838.382,67	11.711.109,92	11.245.324,64	11.014.697,77	10.987.593,33
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>61.496.216,15</b>	<b>52.501.884,80</b>	<b>69.056.117,61</b>	<b>86.301.140,57</b>	<b>84.208.405,15</b>	<b>81.744.236,52</b>	<b>45.010.725,93</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	873.006.819,26	830.765.746,01	749.142.872,26	915.291.461,21	736.371.477,84	576.148.705,47	846.142.002,26
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	811.510.603,11	778.263.861,21	680.086.754,65	828.990.320,64	652.163.072,69	494.404.468,95	801.131.276,33
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.340.015.076,08</b>	<b>1.182.310.073,18</b>	<b>1.192.618.944,02</b>	<b>1.172.688.420,31</b>	<b>1.241.082.507,17</b>	<b>1.192.918.001,10</b>	<b>1.087.742.863,89</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013**

DESCRIÇÃO	dezembro-12	janeiro-13	fevereiro-13	março-13	abril-13	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.425.709.380,56</b>	<b>1.185.617.939,66</b>	<b>1.112.595.730,91</b>	<b>1.152.246.307,99</b>	<b>1.495.269.495,48</b>	<b>15.077.018.756,94</b>	<b>16.844.496.311,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	994.503.395,63	817.411.793,36	731.683.976,46	821.922.874,27	1.044.388.985,78	10.531.567.157,65	11.811.792.350,00
IPTU	7.130.622,92	5.388.692,86	4.129.258,03	4.353.022,03	18.830.086,21	489.520.884,10	782.671.589,00
IRRF	248.075.374,44	142.347.112,09	154.082.520,95	156.134.254,69	151.482.781,34	1.952.724.391,95	2.152.332.713,00
IPVA	11.775.520,46	20.938.269,28	15.713.864,94	21.507.625,16	240.098.451,23	587.445.953,43	593.176.054,00
ITCD	5.874.242,23	3.205.183,98	3.849.997,10	6.853.246,02	7.316.280,52	62.614.286,31	81.396.949,00
ITBI	27.480.200,83	20.094.503,76	25.331.836,39	27.334.806,70	24.851.180,57	302.065.323,81	299.600.025,00
ICMS	542.954.316,68	511.310.495,23	410.282.148,58	490.072.650,03	478.727.479,80	5.586.658.193,82	6.274.616.091,00
ISS	121.853.078,20	81.882.890,93	92.201.834,76	90.284.519,51	93.424.139,64	1.142.634.646,90	1.128.893.922,00
IMPOSTO SIMPLES	22.753.006,12	23.363.677,91	20.674.923,97	20.194.310,82	20.485.939,28	251.942.827,69	341.720.997,00
TAXAS	6.607.033,75	8.880.967,32	5.417.591,74	5.188.439,31	9.172.647,19	155.960.649,64	157.384.010,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	156.087.330,80	91.547.466,22	108.858.689,20	103.226.892,30	110.344.849,04	1.329.541.687,62	1.430.358.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.686.037,00	17.873.247,15	6.789.616,49	15.180.339,31	74.762.962,37	411.563.884,99	219.420.303,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.240,00	1.496,00	200,00	1.366,00	1.123,00	11.082,80	18.027,00
RECEITA INDUSTRIAL	476.435,00	272.075,86	151.028,00	1.312.515,00	626.180,00	5.260.005,65	6.506,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.845.605,02	46.870.069,98	65.046.470,32	28.022.666,34	50.463.308,81	441.491.929,77	417.124.920,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	137.450.239,42	155.557.859,99	149.860.781,10	122.023.922,78	128.076.433,73	1.610.906.222,84	1.675.355.156,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.659.097,69	56.083.931,10	50.204.969,34	60.555.731,99	86.605.652,75	746.676.785,62	1.290.420.799,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-361.260,58	-317.520,48	-324.830,63	-387.271,39	-457.608,79	-4.517.277,83	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-361.260,58	-317.520,48	-324.830,63	-387.271,39	-457.608,79	-4.517.277,83	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	112.070.123,33	73.034.362,00	85.540.533,44	88.032.341,99	85.587.779,72	1.040.679.487,29	1.088.975.636,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	16.542.051,57	10.387.732,31	15.180.150,71	15.120.613,51	15.139.187,24	171.999.269,05	179.287.195,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	21.890.081,91	12.560.516,06	12.192.816,19	12.764.172,57	14.940.957,77	152.158.621,34	185.757.410,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>314.701.773,51</b>	<b>31.324.345,52</b>	<b>84.444.612,84</b>	<b>52.500.587,14</b>	<b>54.908.312,03</b>	<b>1.018.198.357,77</b>	<b>1.238.561.836,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	1.095.123.421,24	537.387.339,32	1.072.796.008,66	807.118.110,28	1.076.348.984,43	10.115.642.948,24	10.694.936.470,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	780.421.647,73	506.062.993,80	988.351.395,82	754.617.523,14	1.021.440.672,40	9.097.444.590,47	9.456.374.634,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.589.547.636,68</b>	<b>1.120.642.154,33</b>	<b>1.083.802.012,78</b>	<b>1.088.442.495,67</b>	<b>1.434.052.273,99</b>	<b>14.725.862.459,20</b>	<b>16.629.037.906,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2012
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>1.454.020.241,00</b>	<b>1.454.020.241,00</b>	<b>256.163.732,54</b>	<b>470.250.224,79</b>	<b>499.750.620,08</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.088.975.636,00</b>	<b>1.088.975.636,00</b>	<b>173.508.757,32</b>	<b>332.058.886,47</b>	<b>334.027.734,94</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	879.069.752,00	879.069.752,00	137.981.448,20	265.652.496,56	267.827.645,88
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	183.917.764,00	183.917.764,00	30.358.073,92	58.031.400,64	57.580.108,53
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	24.680.887,00	24.680.887,00	4.106.372,53	7.311.673,83	8.550.680,21
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	1.307.233,00	1.307.233,00	1.062.862,67	1.063.315,44	69.300,32
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>179.287.195,00</b>	<b>179.287.195,00</b>	<b>30.259.800,75</b>	<b>55.827.683,77</b>	<b>58.309.755,64</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	146.444.667,00	146.444.667,00	24.402.152,15	44.176.894,23	48.050.472,93
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	32.838.598,00	32.838.598,00	5.855.363,43	11.645.570,29	10.256.252,11
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	3.930,00	3.930,00	2.285,17	5.219,25	3.030,60
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.658.883,83</b>	<b>29.836.893,21</b>	<b>63.354.828,21</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>31.160,30</b>	<b>68.298,75</b>	<b>1.231,30</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	<b>185.757.410,00</b>	<b>185.757.410,00</b>	<b>27.705.130,34</b>	<b>52.458.462,59</b>	<b>44.057.069,99</b>
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>230.847.724,00</b>	<b>230.847.724,00</b>	<b>48.517.508,77</b>	<b>92.852.390,09</b>	<b>69.516.905,37</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	230.847.724,00	230.847.724,00	48.516.372,46	92.851.253,78	69.205.439,70
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	1.136,31	1.136,31	311.465,67
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	<b>1.684.867.965,00</b>	<b>1.684.867.965,00</b>	<b>304.681.241,31</b>	<b>563.102.614,88</b>	<b>569.267.525,45</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2012
<b>III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>1.739.226.613,00</b>	<b>1.776.440.055,00</b>	<b>220.538.809,98</b>	<b>444.298.968,01</b>	<b>429.167.052,39</b>
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.485.836.102,00</b>	<b>1.522.489.544,00</b>	<b>211.579.609,29</b>	<b>427.882.022,99</b>	<b>413.671.146,42</b>
Aposentadorias	1.068.507.520,00	1.089.908.939,00	152.215.890,27	309.348.919,37	300.393.618,22
Pensões	417.320.271,00	432.572.294,00	59.363.719,02	118.533.103,62	113.277.528,20
Outros Benefícios Previdenciários	8.311,00	8.311,00	-	-	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.491.086,66</b>	<b>10.966.363,34</b>	<b>10.534.849,15</b>
Reformas	-	-	4.472.243,10	8.974.068,33	8.805.008,72
Pensões	-	-	1.018.843,56	1.992.295,01	1.729.840,43
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>DEMAIS DESPESAS</b>	<b>253.390.511,00</b>	<b>253.950.511,00</b>	<b>3.468.114,03</b>	<b>5.450.581,68</b>	<b>4.961.056,82</b>
Reserva de Contingência	230.847.724,00	230.847.724,00	-	-	-
Outras Despesas	22.542.787,00	23.102.787,00	3.468.114,03	5.450.581,68	4.961.056,82
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>184.015,00</b>	<b>184.015,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( B )</b>	<b>1.739.410.628,00</b>	<b>1.776.624.070,00</b>	<b>220.538.809,98</b>	<b>444.298.968,01</b>	<b>429.167.052,39</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( A - B )</b>	<b>-54.542.663,00</b>	<b>-91.756.105,00</b>	<b>84.142.431,33</b>	<b>118.803.646,87</b>	<b>140.100.473,06</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Gestão 32203 (Instituto de Previdência dos Servidores do DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2013		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2012
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>16.996.153.460,00</b>	<b>2.587.697.418,11</b>	<b>4.867.935.700,34</b>	<b>4.485.160.627,64</b>
Receita Tributária	11.811.792.350,00	1.866.311.860,05	3.415.407.629,87	3.171.072.176,20
Receita de Contribuição	1.430.358.250,00	213.571.741,34	413.977.896,76	450.105.890,40
Receitas Previdenciárias	1.268.262.831,00	203.879.922,46	388.022.700,92	392.341.977,22
Outras Receitas de Contribuições	162.095.419,00	9.691.818,88	25.955.195,84	57.763.913,18
Receita Patrimonial Líquida	79.950.578,00	29.238.981,55	34.831.936,03	9.687.437,45
Receita Patrimonial	219.420.303,00	89.943.301,68	114.606.165,32	135.987.226,49
(-) Aplicações Financeiras	139.469.725,00	60.704.320,13	79.774.229,29	126.299.789,04
Transferências Correntes ( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.675.355.156,00	250.100.356,51	555.518.997,60	496.106.129,63
Demais Receitas Correntes	1.998.697.126,00	228.474.478,66	448.199.240,08	358.188.993,96
Dívida Ativa	400.655.580,00	42.635.509,41	74.649.394,15	70.028.261,10
Diversas Receitas Correntes	1.598.041.546,00	186.683.849,43	375.037.077,22	289.420.564,38
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	844.880,18	1.487.231,29	1.259.831,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.935.323.853,00</b>	<b>62.195.005,86</b>	<b>78.291.327,92</b>	<b>175.709.868,47</b>
Operações de Crédito ( III )	1.007.503.556,00	503.799,88	5.516.772,61	2.896.913,04
Alienações de Ativos ( IV )	15.915.083,00	1.717.455,19	1.898.109,63	5.405.723,08

Amortizações ( V )	8.481.208,00	2.806.941,47	12.223.720,16	1.202.588,17
Transferências de Capital	892.479.778,00	57.166.809,32	58.652.725,52	166.204.644,18
Transferências de Convênios	892.479.778,00	57.166.809,32	58.652.725,52	166.204.644,18
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	10.944.228,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VI ) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>903.424.006,00</b>	<b>57.166.809,32</b>	<b>58.652.725,52</b>	<b>166.204.644,18</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>17.899.577.466,00</b>	<b>2.644.864.227,43</b>	<b>4.926.588.425,86</b>	<b>4.651.365.271,82</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2013		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2012
DESPESAS CORRENTES ( VIII )	14.925.818.845,00	1.972.236.961,79	3.787.866.414,36	3.388.157.951,09
Pessoal e Encargos Sociais	8.831.548.466,00	1.124.261.935,79	2.563.662.062,02	2.302.387.937,16
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	194.796.379,00	27.303.939,39	49.520.985,38	49.209.034,22
Outras Despesas Correntes	5.899.474.000,00	820.671.086,61	1.174.683.366,96	1.036.560.979,71
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX )</b>	<b>14.731.022.466,00</b>	<b>1.944.933.022,40</b>	<b>3.738.345.428,98</b>	<b>3.338.948.916,87</b>
DESPESAS DE CAPITAL ( XI )	4.755.152.155,00	249.329.826,62	395.679.986,26	281.034.280,77
Investimentos	4.216.297.159,00	190.861.497,40	268.670.797,40	177.707.113,33
Inversões Financeiras	334.928.805,00	28.302.096,47	73.817.949,99	53.711.227,83
Concessão de Empréstimos ( XII )	291.814.445,00	28.302.096,47	33.817.949,99	53.711.227,83
Aquisição de Título de Capital já integralizado ( XIII )	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	43.114.360,00	-	40.000.000,00	-
Amortização da Dívida ( XIV )	203.926.191,00	30.166.232,75	53.191.238,87	49.615.939,61
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>4.259.411.519,00</b>	<b>190.861.497,40</b>	<b>308.670.797,40</b>	<b>177.707.113,33</b>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS ( XVI )	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVII )	326.721.497,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XVIII ) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>19.317.155.482,00</b>	<b>2.135.794.519,80</b>	<b>4.047.016.226,38</b>	<b>3.516.656.030,20</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = ( VII - XVIII )</b>	<b>-1.417.578.016,00</b>	<b>509.069.707,63</b>	<b>879.572.199,48</b>	<b>1.134.709.241,62</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ( SUPERÁVIT ) = ( XIX )</b>	<b>851.319.414,00</b>	<b>57.905.910,18</b>	<b>95.370.807,01</b>	<b>53.791.152,23</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL = (( VII - ( XVIII - XIX ))</b>	<b>-566.258.602,00</b>	<b>566.975.617,81</b>	<b>974.943.006,49</b>	<b>1.188.500.393,85</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR ( A )	BIMESTRE ANTERIOR ( C )	BIMESTRE ATUAL ( C )	NO BIMESTRE ( C-B )	ATÉ O BIMESTRE ( C-A )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>4.430.824.187,59</b>	<b>4.406.962.697,35</b>	<b>4.391.905.517,67</b>		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>2.997.893.114,43</b>	<b>2.680.255.752,41</b>	<b>3.195.329.062,54</b>		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.357.824.146,63	2.248.407.136,60	2.756.265.100,46		
Demais Haveres Financeiros	765.192.771,58	443.444.036,28	442.437.337,27		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	125.123.803,78	11.595.420,47	3.373.375,19		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>1.432.931.073,16</b>	<b>1.726.706.944,94</b>	<b>1.196.576.455,13</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>V - PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>1.432.931.073,16</b>	<b>1.726.706.944,94</b>	<b>1.196.576.455,13</b>	<b>-530.130.489,81</b>	<b>-236.354.618,03</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* Os dados de Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012 .



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	926.063,63	-	926.063,63	-	10.506.666,32	761.493,72	9.204.892,75	540.279,85
	VICE-GOVERNADORIA DO DF	956,18	-	956,18	-	61.170,83	14.760,32	27.147,66	19.262,85

	SECRETARIA DE GOVERNO DO DF	5.551.487,64	-	4.817.298,20	734.189,44	47.009.001,58	1.393.182,96	31.845.987,19	13.769.831,43
	PROCURADORIA GERAL DO DF	240.499,62	-	240.499,62	-	164.722,86	10.964,50	143.348,44	10.409,92
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DF	162.041,61	40.359,08	118.270,23	3.412,30	2.729.529,52	272.452,00	2.207.324,52	249.753,00
	SECRETARIA DE AGRIC. E DESENV. RURAL DO DF	606.825,20	297,96	603.117,84	3.409,40	2.395.897,18	51.856,07	1.246.501,00	1.097.540,11
	SECRETARIA DE CULTURA DO DF	876.866,41	-	735.853,31	141.013,10	17.055.809,76	18.330,17	9.461.737,05	7.575.742,54
	SEC. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA DO DF	3.549.555,42	1.666.406,69	1.863.159,44	19.989,29	18.859.438,33	5.848.346,79	5.968.972,77	7.042.118,77
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF	34.321.755,40	-	34.281.988,07	39.767,33	125.386.341,07	38.430.581,99	32.693.623,96	54.262.135,12
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF	10.673.660,23	695.461,36	9.971.071,00	7.127,87	15.623.833,30	2.708.532,81	11.547.529,71	1.367.770,78
	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO DO DF	599.968,10	-	599.968,10	-	387.168,55	20.414,93	320.797,69	45.955,93
	SECRETARIA DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS DO DF	237.254,28	-	237.254,28	-	9.220.703,25	349.713,15	8.322.393,77	548.596,33
	SECRETARIA DE OBRAS DO DF	4.364.670,66	1.198,81	4.363.471,85	-	84.901.743,72	1.104.194,43	50.615.730,04	33.181.819,25
	SECRETARIA DE SAÚDE DO DF	18.081.319,38	2.500,00	17.163.876,05	914.943,33	332.968.471,55	19.244.464,56	178.749.027,31	134.974.979,68
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	5.363.275,95	10.282,40	5.352.993,55	-	60.574.609,65	9.215.625,21	41.876.085,47	9.482.898,97
EXECUTIVO	SECRETARIA DE TRABALHO DO DF	177.220,52	25.140,98	151.972,30	107,24	2.874.506,49	525.756,00	1.401.460,79	947.289,70
	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DF	13.302.059,18	500.606,61	12.654.003,20	147.449,37	70.586.869,99	29.406.580,32	33.230.167,88	7.950.121,79
	SECRETARIA DE TURISMO DO DF	264.222,20	-	264.222,20	-	2.854.219,44	126.250,63	2.640.652,55	87.316,26
	SECRETARIA DE HAB., REG. E DESENV. URBANO DO DF	1.528.861,61	-	1.528.298,41	563,20	12.808.857,94	499.842,33	5.186.024,64	7.122.990,97
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DF	19.494.276,53	0,10	18.167.064,84	1.327.211,59	11.470.517,09	2.481.791,16	5.903.695,59	3.085.030,34
	SECRETARIA DE ESPORTE DO DF	1.723.680,19	-	1.720.598,98	3.081,21	8.847.963,82	3.406.211,09	3.439.124,00	2.002.628,73
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO DO DF	74.208,11	-	56.059,49	18.148,62	13.567.916,61	-	3.670.331,59	9.897.585,02
	SEC. DE JUSTIÇA, DIREITOS HUM. E CIDADANIA DO DF	32.089,07	-	31.809,39	279,68	8.205.285,78	1.364.754,80	3.964.858,86	2.875.672,12
	SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF	141.642,01	-	141.642,01	-	1.420.709,70	-	1.355.269,33	65.440,37
	CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DF	77.881,82	-	77.881,82	-	388.571,87	72.637,41	269.126,17	46.808,29
	SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF	190.704,35	-	188.994,35	1.710,00	1.628.194,55	33.413,46	1.581.264,03	13.517,06
	SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF	2.436.643,46	-	2.436.643,46	-	47.153.684,60	872.022,87	42.122.925,97	4.158.735,76
	SECRETARIA DA CRIANÇA DO DF	30.080,44	-	19.108,24	10.972,20	15.239.049,98	293.879,77	14.458.740,94	486.429,27
	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO DF	0,01	-	-	0,01	10.380,00	8.222,71	2.157,29	-
	SEC. DE MICRO E PEQ. EMPRESA E ECON. SOLIDÁRIA DO DF	1.183,01	-	1.183,00	0,01	2.670.034,26	58.428,74	736.588,17	1.875.017,35
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DF	-	-	-	-	207.994,00	-	92.276,93	115.717,07
EXECUTIVO	<b>Total</b>	<b>125.030.952,22</b>	<b>2.942.253,99</b>	<b>118.715.323,04</b>	<b>3.373.375,19</b>	<b>927.779.863,59</b>	<b>118.594.704,90</b>	<b>504.285.764,06</b>	<b>304.899.394,63</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	92.851,56	-	92.851,56	-	27.967.418,45	6.336,93	8.741.947,62	19.219.133,90
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	4.848.486,03	11.369,00	2.223.565,35	2.613.551,68
LEGISLATIVO	<b>Total</b>	<b>92.851,56</b>	<b>-</b>	<b>92.851,56</b>	<b>-</b>	<b>32.815.904,48</b>	<b>17.705,93</b>	<b>10.965.512,97</b>	<b>21.832.685,58</b>
<b>Total Global</b>		<b>125.123.803,78</b>	<b>2.942.253,99</b>	<b>118.808.174,60</b>	<b>3.373.375,19</b>	<b>960.595.768,07</b>	<b>118.612.410,83</b>	<b>515.251.277,03</b>	<b>326.732.080,21</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO ( A )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( B )	SALDO A REALIZAR ( A-B )
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.007.503.556,00	5.516.772,61	1.001.986.783,39
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO ( C )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( D )	SALDO A REALIZAR ( C-D )
Despesas de Capital	4.755.152.155,00	395.679.986,26	4.359.472.168,74
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	291.814.445,00	33.817.949,99	257.996.495,01
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )	4.463.337.710,00	361.862.036,27	4.101.475.673,73
DIFERENÇA ( I ) - ( II )	-3.455.834.154,00	-356.345.263,66	-3.099.488.890,34

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2013

RECEITAS			PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>			<b>15.915.083,00</b>	<b>1.898.109,63</b>	<b>14.016.973,37</b>
Alienação de bens móveis			<b>3.915.083,00</b>	<b>1.681.776,55</b>	<b>2.233.306,45</b>
Fonte 117			3.515.083,00	-	3.515.083,00
Fonte 217			400.000,00	1.681.776,55	(1.281.776,55)
Alienação de bens imóveis			<b>12.000.000,00</b>	<b>216.333,08</b>	<b>11.783.666,92</b>
Fonte 107			12.000.000,00	216.333,08	11.783.666,92
DESPESAS			DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>			<b>23.915.083,00</b>	<b>-</b>	<b>23.915.083,00</b>
FUNTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA			
Fonte 107	220101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00	-	7.000.000,00
	320101 SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449051 Obras e Instalações	-	-	-
		449052 Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00	-	5.000.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 107</b>			<b>12.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>12.000.000,00</b>
Fonte 117	220904 FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 Equipamentos e Material Permanente	515.083,00	-	515.083,00
	320101 SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00	-	3.000.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>			<b>3.515.083,00</b>	<b>-</b>	<b>3.515.083,00</b>
Fonte 210	190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	449051 Obras e Instalações	3.000.000,00	-	3.000.000,00
		449052 Equipamentos e material permanente	5.000.000,00	-	5.000.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 210</b>			<b>8.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>8.000.000,00</b>
Fonte 217	200201 SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	449052 Equipamentos e material permanente	400.000,00	-	400.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 217</b>			<b>400.000,00</b>	<b>-</b>	<b>400.000,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2013

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>242.314.688,15</b>	<b>514.381.650,24</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>82.104.767,06</b>	<b>201.152.113,72</b>
Cota-Parte do FPE	64.306.665,37	158.205.754,97
Cota-Parte do FPM	16.257.540,22	40.378.399,75
Cota-Parte do ITR	48.369,83	82.337,39
Cota-Parte do IPI	712.951,31	1.682.034,24
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	779.240,33	803.587,37
<i>Outras transferências da União</i>	<b>588.540,46</b>	<b>1.505.107,40</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	588.540,46	1.505.107,40
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>441.429,15</b>	<b>951.931,16</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	83.077,99	276.727,85
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	358.351,16	675.203,31
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>106.352.787,08</b>	<b>205.290.369,87</b>
Transferências de Recursos do SUS	106.352.787,08	205.290.369,87
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>2.096.773,23</b>	<b>4.597.594,66</b>

<b>Transferência de Recursos do FNDE</b>	<b>45.467.016,17</b>	<b>95.621.158,43</b>
Transferência do Salário Educação	38.966.772,17	89.120.914,43
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE	6.500.244,00	6.500.244,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<b>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</b>	<b>5.263.375,00</b>	<b>5.263.375,00</b>
<b>Outras Transferências da União</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>242.314.688,15</b>	<b>514.381.650,24</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada ( a )	Receitas Realizadas		% c=(b/a) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre ( b )	
<b>A Receita de Impostos</b>	<b>12.106.239.191,00</b>	<b>12.106.239.191,00</b>	<b>1.899.947.238,16</b>	<b>3.474.670.783,06</b>	<b>28,70</b>
<b>A.1 ICMS</b>	<b>6.341.387.044,00</b>	<b>6.341.387.044,00</b>	<b>976.870.879,84</b>	<b>1.908.340.437,79</b>	<b>30,09</b>
A.1.1 Principal	6.274.616.091,00	6.274.616.091,00	968.800.129,83	1.890.392.773,64	30,13
A.1.2 Dívida Ativa	49.897.008,00	49.897.008,00	5.504.523,03	11.800.263,34	23,65
A.1.3 Multas e Juros de Mora	13.282.412,00	13.282.412,00	1.466.271,40	4.162.566,59	31,34
A.1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.591.533,00	3.591.533,00	1.099.955,58	1.984.834,22	55,26
A.1.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.2 ITCID</b>	<b>86.001.905,00</b>	<b>86.001.905,00</b>	<b>15.942.603,35</b>	<b>23.748.232,27</b>	<b>27,61</b>
A.2.1 Principal	81.396.949,00	81.396.949,00	14.169.526,54	21.224.707,62	26,08
A.2.2 Dívida Ativa	2.388.279,00	2.388.279,00	813.654,09	1.020.871,48	42,75
A.2.3 Multas e Juros de Mora	1.809.050,00	1.809.050,00	721.017,04	1.212.233,08	67,01
A.2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	407.627,00	407.627,00	238.405,68	290.420,09	71,25
A.2.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.3 IPVA</b>	<b>719.470.698,00</b>	<b>719.470.698,00</b>	<b>275.915.483,83</b>	<b>322.474.877,65</b>	<b>44,82</b>
A.3.1 Principal	593.176.054,00	593.176.054,00	261.606.076,39	298.258.210,61	50,28
A.3.2 Dívida Ativa	87.906.868,00	87.906.868,00	10.373.306,31	16.779.438,21	19,09
A.3.3 Multas e Juros de Mora	22.898.397,00	22.898.397,00	1.007.328,62	2.790.981,59	12,19
A.3.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.489.379,00	15.489.379,00	2.928.772,51	4.646.247,24	30,00
A.3.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.4 IRRF</b>	<b>2.152.332.713,00</b>	<b>2.152.332.713,00</b>	<b>307.617.036,03</b>	<b>604.046.669,07</b>	<b>28,06</b>
<b>A.5 IPTU</b>	<b>942.609.764,00</b>	<b>942.609.764,00</b>	<b>34.746.104,86</b>	<b>57.797.902,77</b>	<b>6,13</b>
A.5.1 Principal	782.671.589,00	782.671.589,00	23.183.108,24	32.701.059,13	4,18
A.5.2 Dívida Ativa	129.678.793,00	129.678.793,00	9.269.593,54	18.858.337,20	14,54
A.5.3 Multas e Juros de Mora	8.104.519,00	8.104.519,00	571.830,47	1.838.832,36	22,69
A.5.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.154.863,00	22.154.863,00	1.721.572,61	4.399.674,08	19,86
A.5.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.6 ITBI</b>	<b>304.451.261,00</b>	<b>304.451.261,00</b>	<b>52.409.607,64</b>	<b>98.017.888,02</b>	<b>32,19</b>
A.6.1 Principal	299.600.025,00	299.600.025,00	52.185.987,27	97.612.327,42	32,58
A.6.2 Dívida Ativa	670.564,00	670.564,00	72.472,58	108.686,78	16,21
A.6.3 Multas e Juros de Mora	3.968.233,00	3.968.233,00	145.992,03	281.478,31	7,09
A.6.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	212.439,00	212.439,00	5.155,76	15.395,51	7,25
A.6.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.7 ISS</b>	<b>1.201.159.188,00</b>	<b>1.201.159.188,00</b>	<b>187.887.056,48</b>	<b>365.610.823,56</b>	<b>30,44</b>
A.7.1 Principal	1.128.893.922,00	1.128.893.922,00	183.708.659,15	357.793.384,84	31,69
A.7.2 Dívida Ativa	61.925.424,00	61.925.424,00	2.859.972,27	5.056.831,59	8,17
A.7.3 Multas e Juros de Mora	5.950.575,00	5.950.575,00	886.628,73	1.924.122,29	32,34
A.7.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.389.267,00	4.389.267,00	431.796,33	836.484,84	19,06
A.7.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.8 Simples Candango</b>	<b>349.614.836,00</b>	<b>349.614.836,00</b>	<b>41.340.425,22</b>	<b>85.999.495,34</b>	<b>24,60</b>
A.8.1 Principal	341.720.997,00	341.720.997,00	40.680.250,10	84.718.851,98	24,79
A.8.2 Dívida Ativa	7.893.074,00	7.893.074,00	660.134,93	1.280.593,42	16,22
A.8.3 Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-
A.8.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	765,00	765,00	40,19	49,94	6,53
A.8.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-

<b>A.9</b>	<b>Outros Impostos</b>	<b>9.211.782,00</b>	<b>9.211.782,00</b>	<b>7.218.040,91</b>	<b>8.634.456,59</b>	<b>93,73</b>
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	7.376.217,00	7.376.217,00	7.061.113,50	8.284.674,05	112,32
A.9.3	Multas e Juros de Mora	100.889,00	100.889,00	12.367,58	23.403,49	23,20
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.734.676,00	1.734.676,00	144.559,83	326.379,05	18,81
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>630.728.777,00</b>	<b>630.728.777,00</b>	<b>86.588.901,73</b>	<b>205.611.901,35</b>	<b>32,60</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	472.325.029,00	472.325.029,00	64.306.665,37	158.205.754,97	33,50
B.2	Cota-Parte do FPM	125.459.022,00	125.459.022,00	16.257.540,22	40.378.399,75	32,18
B.3	Cota-Parte ITR	1.444.301,00	1.444.301,00	48.369,83	82.337,39	5,70
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	3.721.857,00	3.721.857,00	712.951,31	1.682.034,24	45,19
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	27.778.568,00	27.778.568,00	5.263.375,00	5.263.375,00	18,95
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE ( A + B )</b>	<b>12.736.967.968,00</b>	<b>12.736.967.968,00</b>	<b>1.986.536.139,89</b>	<b>3.680.282.684,41</b>	<b>28,89</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% DE C )</b>	<b>3.184.241.992,00</b>	<b>3.184.241.992,00</b>	<b>496.634.034,97</b>	<b>920.070.671,10</b>	<b>28,89</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.555.517.684,80</b>	<b>1.555.517.684,80</b>	<b>271.999.748,38</b>	<b>493.803.164,57</b>	<b>31,75</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.268.277.408,80	1.268.277.408,80	195.374.175,97	381.668.087,56	30,09
E.2	ITCD (20% de A.2)	17.200.381,00	17.200.381,00	3.188.520,67	4.749.646,45	27,61
E.3	IPVA (20% de A.3)	143.894.139,60	143.894.139,60	55.183.096,77	64.494.975,53	44,82
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	94.465.005,80	94.465.005,80	12.861.333,07	31.641.150,99	33,50
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	25.091.804,40	25.091.804,40	3.251.508,04	8.075.679,95	32,18
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	288.860,20	288.860,20	9.673,97	16.467,48	5,70
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	744.371,40	744.371,40	142.590,26	336.406,85	45,19
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	5.555.713,60	5.555.713,60	1.052.675,00	1.052.675,00	18,95
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	936.174,63	1.768.074,76	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>933.310.610,88</b>	<b>933.310.610,88</b>	<b>163.199.849,03</b>	<b>296.281.898,74</b>	<b>31,75</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada ( a )	Despesas Realizadas		% c=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre ( b )		
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE ( informações SIAC )</b>	<b>3.209.144.437,00</b>	<b>3.273.610.876,00</b>	<b>276.344.620,47</b>	<b>794.238.533,49</b>	<b>24,26</b>
G.1	Função Educação	3.209.117.988,00	3.273.557.978,00	276.342.812,47	794.220.760,86	24,26
G.2	Função Encargos Especiais	26.449,00	52.898,00	1.808,00	17.772,63	33,60
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>3.516.809,00</b>	<b>8.419.129,00</b>	<b>185.976,43</b>	<b>213.433,50</b>	<b>2,54</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	3.295.809,00	8.198.129,00	185.976,43	213.433,50	2,60
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	94.481,00	2.996.801,00	-	-	-
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	1.146.373,00	1.146.373,00	-	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	1.000.000,00	1.000.000,00	52.048,49	79.505,56	7,95
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	-	300.000,00	52.048,49	79.505,56	26,50
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	-	-	-	-
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	-
H.4.4	Auxílio Financeiro	1.000.000,00	700.000,00	-	-	-
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	1.054.955,00	3.054.955,00	133.927,94	133.927,94	4,38
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.054.955,00	3.054.955,00	133.927,94	133.927,94	4,38
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	120.000,00	120.000,00	-	-	-
H.7	Ensino Superior e outras	101.000,00	101.000,00	-	-	-
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE ( G – H )</b>	<b>3.205.627.628,00</b>	<b>3.265.191.747,00</b>	<b>276.158.644,04</b>	<b>794.025.099,99</b>	<b>24,32</b>
<b>J</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.555.517.685,00</b>	<b>1.563.248.906,00</b>	<b>148.116.901,73</b>	<b>374.406.901,73</b>	<b>23,95</b>
J.1	Educação Infantil	105.814.528,00	105.814.528,00	2.259.165,15	2.259.165,15	2,14
J.2	Ensino Fundamental	928.502.622,00	940.059.302,00	93.679.336,72	292.401.116,42	31,10
J.3	Ensino Médio	294.054.198,00	290.228.739,00	50.475.438,60	76.009.207,86	26,19
J.4	Educação de Jovens e Adultos	187.032.548,00	187.032.548,00	-	-	-
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	25.421.915,00	25.421.915,00	-	-	-
J.6	Ensino Profissional	14.691.874,00	14.691.874,00	1.702.961,26	3.737.412,30	25,44
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.517.511.331,00</b>	<b>1.517.511.331,00</b>	<b>133.200.000,00</b>	<b>359.490.000,00</b>	<b>23,69</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	21,58%
FUNDEB	E	R\$ 493.803.164,57	R\$ 374.406.901,73
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	72,80%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2013

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ( A )	RECEITA REALIZADA ( B )	% ( B/A )
<b>I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>		<b>8.199.675.433,75</b>	<b>8.199.675.433,75</b>	<b>2.469.701.975,75</b>	<b>30,12</b>
A1	75% do ICMS	4.705.962.068,25	4.705.962.068,25	1.417.794.580,23	30,13
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	37.422.756,00	37.422.756,00	8.850.197,51	23,65
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	9.961.809,00	9.961.809,00	3.121.924,94	31,34
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	2.693.649,75	2.693.649,75	1.488.625,67	55,26
A5	SIMPLES	341.720.997,00	341.720.997,00	84.718.851,98	24,79
A6	Dívida Ativa - Simples	7.893.074,00	7.893.074,00	1.280.593,42	16,22
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	765,00	765,00	49,94	6,53
A9	50% do IPVA	296.588.027,00	296.588.027,00	149.129.105,31	50,28
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	43.953.434,00	43.953.434,00	8.389.719,11	19,09
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	11.449.198,50	11.449.198,50	1.395.490,80	12,19
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	7.744.689,50	7.744.689,50	2.323.123,62	30,00
A13	ITCD	81.396.949,00	81.396.949,00	21.224.707,62	26,08
A14	Dívida Ativa - ITCD	2.388.279,00	2.388.279,00	1.020.871,48	42,75
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.809.050,00	1.809.050,00	1.212.233,08	67,01
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	407.627,00	407.627,00	290.420,09	71,25
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Querer Natureza	2.152.332.713,00	2.152.332.713,00	604.046.669,07	28,06
A18	Quota-parte FPE	472.325.029,00	472.325.029,00	158.205.754,97	33,50
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.791.392,75	2.791.392,75	1.261.525,68	45,19
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	20.833.926,00	20.833.926,00	3.947.531,25	18,95
<b>II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>		<b>4.528.080.752,25</b>	<b>4.528.080.752,25</b>	<b>1.201.946.252,07</b>	<b>26,54</b>
B1	25% do ICMS	1.568.654.022,75	1.568.654.022,75	472.598.193,41	30,13
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	12.474.252,00	12.474.252,00	2.950.065,84	23,65
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	3.320.603,00	3.320.603,00	1.040.641,65	31,34
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	897.883,25	897.883,25	496.208,56	55,26
B5	50% do IPVA	296.588.027,00	296.588.027,00	149.129.105,31	50,28
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	43.953.434,00	43.953.434,00	8.389.719,11	19,09
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	11.449.198,50	11.449.198,50	1.395.490,80	12,19
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.744.689,50	7.744.689,50	2.323.123,62	30,00
B9	IPTU	782.671.589,00	782.671.589,00	32.701.059,13	4,18
B10	Dívida Ativa - IPTU	129.678.793,00	129.678.793,00	18.858.337,20	14,54
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	8.104.519,00	8.104.519,00	1.838.832,36	22,69
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	22.154.863,00	22.154.863,00	4.399.674,08	19,86
B13	ISS	1.128.893.922,00	1.128.893.922,00	357.793.384,84	31,69
B14	Dívida Ativa - ISS	61.925.424,00	61.925.424,00	5.056.831,59	8,17
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	5.950.575,00	5.950.575,00	1.924.122,29	32,34
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	4.389.267,00	4.389.267,00	836.484,84	19,06
B17	ITBI	299.600.025,00	299.600.025,00	97.612.327,42	32,58
B18	Dívida Ativa - ITBI	670.564,00	670.564,00	108.686,78	16,21
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	3.968.233,00	3.968.233,00	281.478,31	7,09
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	212.439,00	212.439,00	15.395,51	7,25
B21	Quota-parte ITR	1.444.301,00	1.444.301,00	82.337,39	5,70
B22	Quota-parte FPM	125.459.022,00	125.459.022,00	40.378.399,75	32,18
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	930.464,25	930.464,25	420.508,56	45,19
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	6.944.642,00	6.944.642,00	1.315.843,75	18,95
<b>III Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>		<b>1.663.173.164,89</b>	<b>1.663.173.164,89</b>	<b>476.656.174,90</b>	<b>28,66</b>

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA ( C )	DESPESAS REALIZADAS ( D )	% ( D/C )
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.652.013.264,00</b>	<b>1.627.120.243,00</b>	<b>478.262.881,12</b>	<b>29,39</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.298.952.921,00	1.279.864.350,00	389.842.689,02	30,46
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.375.130,00	4.375.130,00	777.850,24	17,78
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.596.815,00	28.596.815,00	12.751.753,36	44,59
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
	ATENÇÃO BÁSICA	3.750.000,00	5.449.095,00	-	-
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	139.859.390,00	133.270.845,00	31.778.659,23	23,85
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	95.295.542,00	95.330.542,00	14.335.623,99	15,04
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.280.350,00	7.280.350,00	-	-
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.434.000,00	2.434.000,00	-	-

	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.869.116,00	69.919.116,00	28.763.448,27	41,14
	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	-	-	-	-
	CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	600.000,00	600.000,00	12.857,01	2,14
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>18.747.119,00</b>	<b>18.447.119,00</b>	<b>3.231.191,79</b>	<b>17,52</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.278.119,00	1.278.119,00	315.065,54	24,65
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.469.000,00	17.169.000,00	2.916.126,25	16,98
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>1.278.119,00</b>	<b>2.448.119,00</b>	<b>367.922,55</b>	<b>15,03</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	1.278.119,00	1.278.119,00	315.065,54	24,65
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.278.119,00	1.278.119,00	315.065,54	24,65
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-
	<b>FEPCS (Decisão do TCDF 4244/2011)</b>	<b>-</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>52.857,01</b>	<b>4,52</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	570.000,00	40.000,00	7,02
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	600.000,00	12.857,01	2,14
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = ( A+B+C )</b>	<b>1.669.482.264,00</b>	<b>1.643.119.243,00</b>	<b>481.126.150,36</b>	<b>29,28</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>6.309.099,11</b>	<b>-20.053.921,89</b>	<b>4.469.975,46</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002 ; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2013**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita			18.977.998.883,00		
Previsão Atualizada da Receita			19.070.947.038,00		
Receitas Realizadas		2.710.596.744,10	5.026.001.257,55		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)			98.094.676,57		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial			18.977.998.883,00		
Créditos Adicionais			1.029.693.614,00		
Dotação Atualizada			20.007.692.497,00		
Despesas Empenhadas		2.722.791.472,50	5.895.391.068,13		
Despesas Liquidadas		2.221.566.788,41	4.183.546.400,62		
Superávit Orçamentário			842.454.856,93		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		2.722.791.472,50	5.895.391.068,13		
Despesas Liquidadas		2.221.566.788,41	4.183.546.400,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida			14.725.862.459,20		
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (I)		304.681.241,31	563.102.614,88		
Despesas Previdenciárias (II)		220.538.809,98	444.298.968,01		
Resultado Previdenciário (I - II)		84.142.431,33	118.803.646,87		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado Nominal			-236.354.618,03		
Resultado Primário			879.572.199,48		
Resultado Primário Real			974.943.006,49		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		125.123.803,78	2.942.253,99	118.808.174,60	3.373.375,19
Poder Legislativo		125.030.952,22	2.942.253,99	118.715.323,04	3.373.375,19
Poder Judiciário		92.851,56	-	92.851,56	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		960.595.768,07	118.612.410,83	515.251.277,03	326.732.080,21
Poder Legislativo		927.779.863,59	118.594.704,90	504.285.764,06	304.899.394,63
Poder Judiciário		32.815.904,48	17.705,93	10.965.512,97	21.832.685,58
<b>TOTAL</b>		<b>1.085.719.571,85</b>	<b>121.554.664,82</b>	<b>634.059.451,63</b>	<b>330.105.455,40</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		794.025.099,99	25%	21,58%	
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		374.406.901,73	493.803.164,57	374.406.901,73	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		359.490.000,00	60%	72,80%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		5.516.772,61		1.001.986.783,39	
Despesa de Capital Líquida		361.862.036,27		4.101.475.673,73	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.898.109,63		14.016.973,37	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		23.915.083,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre		Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		476.656.174,90		481.126.150,36	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

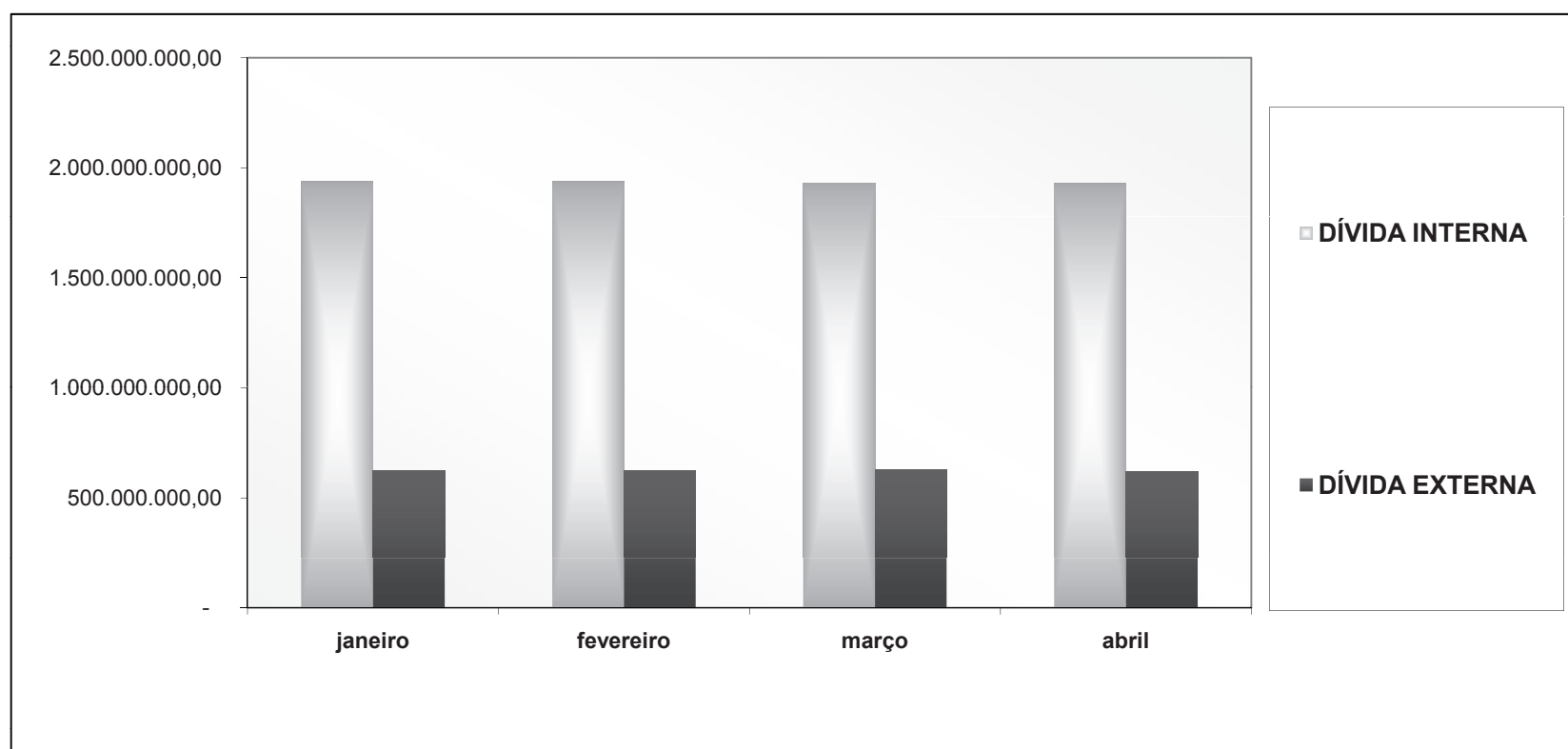
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2013					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	1.937.381.570,66	434.114,97	<b>1.937.815.685,63</b>	<b>622.156.649,11</b>	146.255.165,50	<b>2.559.972.334,74</b>
<b>fevereiro</b>	1.937.961.300,30	434.114,97	<b>1.938.395.415,27</b>	<b>622.454.152,66</b>	105.272.897,22	<b>2.560.849.567,93</b>
<b>março</b>	1.931.771.454,42	217.057,11	<b>1.931.988.511,53</b>	<b>629.466.737,24</b>	107.512.291,70	<b>2.561.455.248,77</b>
<b>abril</b>	1.930.166.051,81	217.057,11	<b>1.930.383.108,92</b>	<b>618.955.172,68</b>		<b>2.549.338.281,60</b>

**NOTA:**

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF

FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

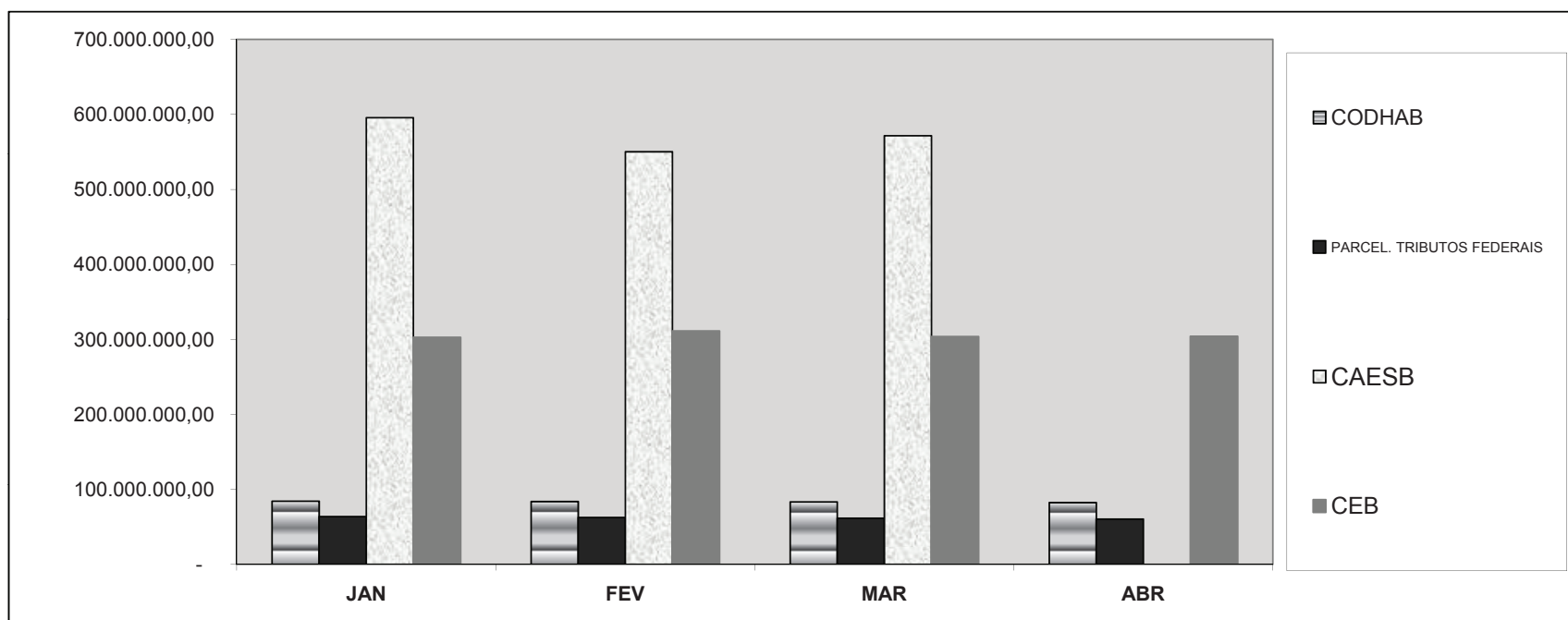
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2013								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
<b>JAN</b>	395.535.563,33	311.272.465,32	<b>84.263.098,01</b>	<b>63.632.107,83</b>	146.255.165,50	449.381.157,18	<b>595.636.322,68</b>	302.620.187,91	<b>982.519.608,60</b>
<b>FEV</b>	395.045.097,32	311.272.465,32	<b>83.772.632,00</b>	<b>62.555.653,92</b>	105.272.897,22	444.936.985,27	<b>550.209.882,49</b>	310.974.133,98	<b>944.956.648,47</b>
<b>MAR</b>	394.554.878,04	311.272.465,32	<b>83.282.412,72</b>	<b>61.477.184,25</b>	107.512.291,70	464.108.863,65	<b>571.621.155,35</b>	303.562.223,41	<b>958.465.791,48</b>
<b>ABR</b>	394.057.430,45	311.677.725,64	<b>82.379.704,81</b>	<b>60.396.451,99</b>	-	-		304.000.336,93	<b>386.380.041,74</b>

**NOTA:**

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação 2013**  
**2º Bimestre de 2013**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**  
 Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 2º Bimestre 2013
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.303.665,46
			101	2.504.086,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	29.402,38
			101	18.312,62
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	633.615,18	
<b>12122600285020036 Total</b>				<b>17.489.081,64</b>
12122600285045276	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	79.505,56
<b>12122600285045276 Total</b>				<b>79.505,56</b>
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	6.798,03
			100	54.213,56
			100	1.093.416,21
<b>12122600285170036 Total</b>				<b>1.154.427,80</b>
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	54.490,76
			100	8.017,58
<b>12122600285179691 Total</b>				<b>62.508,34</b>
12122621936782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.209.363,32
<b>12122621936782787 Total</b>				<b>3.209.363,32</b>
12126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	211.200,00
<b>12126600225572576 Total</b>				<b>211.200,00</b>
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	17.100,00
<b>12361622121600001 Total</b>				<b>17.100,00</b>
12361622123890001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	32.444.479,32
			303	2.686.181,54
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	71.778,84
			103	8.131.510,68
			303	149.968,81
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	13.643.140,00	
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>57.127.059,19</b>
12361622123890002	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	57.304,47
			300	4.464.323,03
			300	1.261.882,32
			300	7.294.195,00
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>13.077.704,82</b>
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	2.254.533,69
			103	99.203,07
<b>12361622129640001 Total</b>				<b>2.353.736,76</b>
12361622132322712	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	346.711,15
<b>12361622132322712 Total</b>				<b>346.711,15</b>

12361622132352716	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	200.000,00
			303	1.572.407,86
<b>12361622132352716 Total</b>				<b>1.772.407,86</b>
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	11.758,50
<b>12361622136320001 Total</b>				<b>11.758,50</b>
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.351.063,07
<b>12361622149760002 Total</b>				<b>1.351.063,07</b>
12361622185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	10.908.115,00
			101	7.397.935,41
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	252.252.728,88
			101	5.000.000,00
			102	2.219.205,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	1.545.427,31
<b>12361622185020015 Total</b>				<b>279.323.411,60</b>
12361622185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	24.515.346,94
			101	233.880.435,51
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	11.212.500,00
			100	5.501.745,05
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	61.070,64
			100	662.337,62
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	412.522,39	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	14.271.706,66	
<b>12361622185026977 Total</b>				<b>290.517.664,81</b>
12362622123900001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	5.516.720,52
			303	929.708,89
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.228.560,57
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.132.312,00
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>10.807.301,98</b>
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	301	712.758,54
			322	370.709,37
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302	334.396,37
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	301	792.042,00
<b>12362622123903115 Total</b>				<b>2.209.906,28</b>
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	251.676,30
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	18.362,07
<b>12362622129640004 Total</b>				<b>270.038,37</b>
12362622185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.353.743,00
			100	75.033.573,24
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	3.159.000,00
			100	183.862,88
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	114.514,94
100			3.962.100,81	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.962.100,81	
<b>12362622185020038 Total</b>				<b>84.806.794,87</b>
12362622185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.165.521,27
			101	2.811.337,22
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	53.407.578,65
			101	6.612.778,81
		102	4.172.795,00	
<b>12362622185026978 Total</b>				<b>74.170.010,95</b>
12363622123910001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	55.122,20
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.646.185,85
<b>12363622123910001 Total</b>				<b>5.701.308,05</b>
12363622185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	123.081,00
			100	6.076,49
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	3.784,61
			100	130.943,63
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	130.943,63	
<b>12363622185020039 Total</b>				<b>263.885,73</b>
12363622185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	134.899,96
			101	128.910,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.473.601,97
<b>12363622185026979 Total</b>				<b>3.737.412,30</b>
12365622123884380	335041	CONTRIBUIÇÕES	103	10.265.875,54
			303	7.695.465,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	1.295.837,08
			303	93.673,36
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	599.695,20	
<b>12365622123884380 Total</b>				<b>19.950.546,18</b>
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	233.031,15
<b>12365622129649316 Total</b>				<b>233.031,15</b>
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	7.306,14
<b>12365622129649317 Total</b>				<b>7.306,14</b>
12365622185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	157.690,25
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.441,00
<b>12365622185028842 Total</b>				<b>175.131,25</b>
12365622185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.784.565,95
			100	101.686,22
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	58.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.103.001,01	

<b>12365622185028843 Total</b>				<b>6.047.253,18</b>
12365622185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	771.554,27
			101	1.487.610,88
<b>12365622185028849 Total</b>				<b>2.259.165,15</b>
12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	49.898,82
<b>12366622123920003 Total</b>				<b>49.898,82</b>
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	138.491,99
<b>12366622129649314 Total</b>				<b>138.491,99</b>
12366622185028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	15.391.335,85
<b>12366622185028844 Total</b>				<b>15.391.335,85</b>
12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	303	1.578,45
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	112.700,22
<b>12367622123930001 Total</b>				<b>114.278,67</b>
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	10.822,05
<b>12367622129649319 Total</b>				<b>10.822,05</b>
1242162224268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	133.927,94
<b>1242162224268424 Total</b>				<b>133.927,94</b>
28846000190500085	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	397.015,42
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	17.772,63
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>414.788,05</b>
<b>Total geral</b>				<b>894.997.339,37</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

## SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no art. 2º, parágrafo 3º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído da condição de substituto tributário interno das mercadorias relacionadas no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o contribuinte atacadista abaixo relacionado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Declaratório nº 20, de 02 de Agosto de 2011.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2013

CNPJ	CF/DF	NOME_ RAZÃO	NOME_FANTASIA
11.139.947/0001-02	07.527.117/001-06	DBA Distribuidora de Peças Automotivas Ltda.	DBA DISTRIBUIDORA

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria Nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria Nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item I e Ordem de Serviço Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei Nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou Lei Nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou Lei Nº 4.727 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) de propriedade de pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 043.000.367/2013, ROBERIO HICELIO BARROSO, JGX 6240, 2013, o interessado não é proprietário do veículo; 127.010.875/2012, PERICLES RAMALHO DE FARIAS FILHO, JGP 0406, 2013, o laudo do DETRAN/DF atesta que o interessado não apresenta qualquer condição que necessita de adaptação veicular. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria Nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria Nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item I e Ordem de Serviço Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis Nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.00.630/2012, JOÃO MIRO FREIRE, QD 09 LOTE 33 SETOR LESTE GAMA, 1731777-0, 2013, área superior a 120 m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 34, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria Nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria Nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item I e Ordem de Serviço Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis Nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.143/2004, JOSE DUARTE DA COSTA, QD 09 LT 56 ST OESTE GAMA, 1741823-2, MAR/2013, óbito do titular do imóvel; 044.000.257/2004, LUIZ FRANCISCO DE ARAUJO, QD 06 LT 05 ST OESTE GAMA, 1741474-1, AGO/2012, óbito do titular do imóvel; 044.001.277/2004, DEOLINDA DA SILVA BRITO, QD 206 CJ 04 LT 01 RECANTO DAS EMAS, 4699297-9, JUN/2011, óbito do titular do imóvel; 042.001.886/2005, GONSALVINA FERREIRA DO NASCIMENTO, QD 203 CJ 04 LT 24 RECANTO DAS EMAS, 4801307-2, 2013, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Paralisação Temporária de Atividades - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso IX, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, resolve: Indeferir, o pedido de paralisação temporária de atividades, conforme Número do Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, CF/DF e Motivo: 047-000409/2013, GGP Confecções de Uniformes em Geral Ltda Me, 03.577.972/0001-31, 07.447.813/001-90, empresa com CF/DF suspenso desde 25/03/2013 e não apresentação do inventário do estoque existente na data de início da paralisação temporária, o que conflita com o disposto no § 6º do Art. 27-A do Decreto 18.955/1997; 047-000410/2013, Magali Araujo Silva Me, 06.074.770/0001-65,

07.452.195/001-98, não apresentação do inventário do estoque existente na data de início da paralisação temporária, o que conflita com o disposto no § 6º do Art. 27-A do Decreto 18.955/1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, aqui subsidiariamente aplicado, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA  
SESSÃO Nº 2.399ª DE 02.05.2013

Na Decisão da Diretoria Colegiada, na sessão nº 2.399ª de 02/05/2013, do Conselho de Administração, publicada no DODF nº 95, pág. 10 do dia 10 de maio de 2013. ONDE SE LÊ: "... fundamentado no artigo 26, §§ 2º e 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93...", LEIA-SE: "...fundamentado no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE MAIO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de junho de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 49/2013, instaurado pela Portaria nº 138, de 15 de março de 2013, publicada no DODF nº 71, de 08 de abril de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO 2013.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 30 de abril de 2013, publicado no DODF nº 100, de 17 de maio de 2013, pág. 24, por ter sido publicado em duplicidade.

MÔNICA ROCHA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 22 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme prevê a Resolução nº 358/2010/ CONTRAN e na forma das Instruções nºs 732, 820 e 871/2012 e nº 65/2013, pelo período de um ano o Centro de Formação de Condutores AB VEJA LTDA. ME, CNPJ nº 37.108.677/0004-09, localizado no endereço: Quadra 05, conjunto F, lote 05, Gama, Brasília – DF, CEP: 72.410-306, com Contrato Social registrado na Junta Comercial em 18/02/2013, o qual dispõe como Sócio: FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA, CPF: 335.165.701-30, cabendo a este a administração da sociedade do CFC, conforme consta no processo 055.011.301/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE

Art. 1º Tornar sem Efeito, a Instrução nº 16, de 15 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 40, de 25/02/2013, página 26, que criou Comissão com a finalidade de resgate histórico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do processo n.º 430.000.369/2011, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS							
Ref. 000947 0042 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
2013AC00185 TOTAL						1.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS							
Ref. 000947 0042 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
2013AC00185 TOTAL						1.000.000	

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO  
ADMINISTRATIVO Nº 09, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361.007.398/2008, 654728, JACKSON ROSA SANTOS, 379.673.201-15; 361.006.666/2008, 653130, BICHO DE ESTIMAÇÃO PET SHOP LTDA – ME, 01.629.582/0001-32; 455.001.592/2009, 750821, HELIO DE ARAUJO VIEIRA ME, 72.577.828/0001-18; 455.001.615/2009, 752310, RAIMUNDO PINTO DE CARVALHO ME, 03.002.277/0001-41; 451.000.784/2009, 743773, JOÃO MASCARENHAS DE MORAES, 009.647.781-49; 450.002.436/2012, 1139194, AGE-POL ASSOCIAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, 00.542.621/0001-05; 455.002.154/2012, 1136886, CLINICA VETERINÁRIA ANIMAL LIFE LTDA, 08.975.827/0001-22; 455.002.144/2012, 1132839, DEUSDETE INÁCIO DE ARAÚJO BAR - ME, 07.535.686/0001-64; 455.002.149/2012, 1135087, CAMPOS E MAGALHÃES CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, 03.594.277/0001-88; 455.002.146/2012, 1134237, RESIDENCE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, 03.893.934/0001-98; 450.002.461/2012, 1140129, RESTAURANTE SALADA MISTA LTDA – EPP, 37.994.878/0001-08; 361.005.047/2012, 1138780, NOVO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME, 08.369.221/0001-43; 451.002.022/2012, 1136755, GILSON FRANCISCO DA SILVA, 15.633.844/0001-47; 450.002.462/2012, 1139712, LUZENIR FERREIRA DA SILVA – ME, 14.016.568/0001-05; 455.002.159/2012, 1140492, INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX, 00.109.322/0001-73; 455.002.143/2012, 1136413, JHENNYFER TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME, 07.653.532/0001-77; 361.004.862/2012, 1138246, MERCADO E AÇOUGUE R & L LTDA ME, 04.667.769/0001-19; 450.002.444/2012, 1139525, MERCADINHO POPULAR LTDA – ME, 01.614.114/0001-94; 455.002.138/2012, 1140930, CLEUBER APARECIDO DA SILVA, 308.325.941-72; 455.002.158/2012, 1136602, FERNANDO EDIMAR DE SOUZA, 287.211.101-82; 451.002.020/2012, 1139226, MARIA DE FÁTIMA PEDROSA, 120.262.201-15; 455.002.157/2012, 1139224, JOSANGELA FERNANDES DA SILVA GOMES, 721.967.261-68; 455.002.140/2012, 1140045, FRANCISCA GOMES CASSIANO, 240.148.421-34; 455.000.401/2013, 1257745, MARISA APARECIDA LOPES, 325.021.501-59; 454.001.983/2009, 745755, CEPED – CURSOS DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, 08.587.720/0001-07; 451.000.996/2011, 986366, JORGE WILLIAM DE SABOIA, 258.482.241-53; 450.001.825/2012, 1131257, INSTITUTO PASSIONISTA DE EDUCAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ, 26.447.516/0001-72; 361.008.895/2008, 660637, GRUPO CULTURAL AZULIM, 04.085.774/0001-13; 361.007.391/2008, 653233, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, 472.946.391-91; 361.011.066/2008, 662447, MARIA JOSE COSTA FILGUEIRAS ME, 07.174.574/0001-25; 361.008.106/2008, 656998, JANATUR TURISMO E FRETAMENTO LTDA, 03.475.956/0001-38; 361.008.291/2008, 657945, MARCO AURELIO BERNARDES DE MORAES ME, 05.779.726/0001-98; 361.010.770/2008, 670627, DANIELLE JARDIM MARTINS, 659.147.754-34; 361.010.878/2008, 661247, M&A ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME, 07.669.681/0001-24; 361.008.085/2008, 654704, SAN REMO POSTO SERVIÇOS LTDA, 01.655.778/0005-25; 361.013.102/2008, 671113, JOSIANA FADEL NASR, 763.252.371-53; 361.009.464/2008, 668304, IVAN AZEVEDO AGUIAR, 03.664.542/0001-57; 361.002.265/2008, 634934, AZEITE DE OLIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, 03.470.716/0001-40; 361.008.778/2008, 658829, INGA PIZZARIA LTDA, 04.613.216/0001-83; 361.005.575/2008, 648418, AMO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 04.951.742/0001-53; 361.003.663/2008, 637232, LOBO & OLIVEIRA PET SHOP LTDA ME, 38.079.018/0001-01; 361.003.697/2008, 637811, FREEMAN COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA, 05.032.915/0001-00; 361.001.835/2008, 632989, ORAL DESIGN CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, 05.382.830/0001-44;

Os motivos do deferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

#### DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 450.002.460/2012, 1140 229, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE GÁS OLIVEIRA LTDA – ME, 07.809.441/0001-88; 361.005.048/2012, 1139497, SALÃO UNISSEX CALIFORNIA LTDA – ME, 38.072.591/0001-85; 361.005.049/2012, 1139610, SOARES E GOMES LANCHONETE E SORVETERIA LTDA -ME, 10.793.096/0001-46; 455.002.145/2012, 1133682, SANDRA DE SOUSA FERREIRA, 12.706.330/0001-86; 455.002.142/2012, 1137146, WANDERLI AFONSO DE ALMEIDA – ME, 06.154.184/0001-

20; 455.002.151/2012, 1135868, A. LUCIVALDO S. REZENDE – ME, 04.097.873/0001-15; 455.002.147/2012, 1134506, ANGELINO INÁCIO DOS SANTOS ME, 01.636.406/0001-28; 361.005.050/2012, 1139287, BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 32.911.810/0001-96; 450.002.463/2012, 1140037, BAR E RESTAURANTE REALEZA LTDA – ME, 00.736.116/0001-93; 455.002.156/2012, 1138286, CLAUDIA MARIA JACINTHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA – ME, 72.634.413/0001-39; 361.005.100/2012, 1140221, ROSSATT COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME, 03.102.141/0001-03; 455.002.152/2012, 1135917, R. N. GOMES COSTA – ME, 26.984.989/0001-09; 361.004.863/2012, 1138374, LCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA – ME, 11.317.150/0001-40; 455.002.141/2012, 1139240, EMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 05.471.341/0001-69; 450.002.443/2012, 1139522, GERALDO VIEIRA DE SOUZA ME, 02.986.937/0001-03; 455.002.153/2012, 1136368, EVOLUSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, 03.684.927/0001-86; 455.002.155/2012, 1137594, M L COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, 00.927.002/0001-20; 455.002.150/2012, 1135875, LAVA JATO VISUAL CAR LTDA – ME, 10.143.624/0001-11; 455.002.160/2012, 1138723, MANOEL PEREIRA MOTA -ME, 36.769.123/0001-39; 451.002.021/2012, 1139192, MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO AIRES, 00.559.559/0001-56; 455.002.139/2012, 1134814, MARIA SELMA JUSTINO DE ARAUJO – EPP, 03.975.253/0001-79; 361.004.861/2012, 1138151, MARIA DOS REMÉDIOS CARDOSO ARAUJO ME, 03.160.807/0001-80; 455.002.148/2012, 1135037, LANCHONETE E CHURRASCARIA ESTÂNCIA GRILL LTDA ME, 09.451.616/0001-53; 455.001.383/2009, 747457, RECREAÇÃO E JARDIM DE INFÂNCIA MÃOZINHAS CARINHOSAS LTDA - ME, 01.993.533/0001-84; 452.000.912/2009, 688174, DENISE BRITO SILVA, 366.795.931-15; 455.001.400/2009, 745655, DROGARIA FARMAVISIA LTDA ME, 05.365.885/0001-46; 361.003.540/2009, 688184, BAR E LANCHONETE APPOLLO ONZE LTDA ME, 00.582.601/0001-50; 361.002.744/2008, 632427, COMERCIAL DE ALIMENTOS YESHUA LTDA, 09.139.832/0001-68; 361.004.812/2008, 641085, BRILHANTE CONTABILIDADE LTDA, 26.977.322/0001-89; 361.002.891/2008, 635956, SALÃO DE BELEZA PLANALTO LTDA ME, 37.060.662/0001-67; 361.005.581/2008, 640888, VIP CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, 04.079.819/0001-47; 361.003.202/2008, 635923, JMS ODONTOLOGIA LTDA, 07.443.230/0001-74; 361.004.636/2008, 639796, JC FASHION CABELEREIROS LTDA ME, 03.797.161/0001-46; 361.010.738/2008, 669703, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA COELHINHO SORRIDENTE S/C LTDA, 36.767.796/0001-50; 361.004.073/2008, 639925, ITTI – INSTITUTO DE TERAPIAS TRADICIONAIS INTEGRADAS LTDA, 03.993.552/0001-40; 455.002.097/2009, 764121, EVANGELISTA DE SOUSA, 317.217.291-00; 361.008.781/2008, 659338, MEDEIREIRA ITAPEMA LTDA, 26.502.104/0001-98; 361.009.463/2008, 668381, TAUÁ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 06.330.721/0001-46; 361.007.401/2008, 654344, SOFIA DEMCZUK, 24.885.998/0001-17; 361.006.179/2008, 651648, SOCIO'S BAR LTDA ME, 02.265.375/0001-09; 361.000.398/2008, 369054, MARINA SALÃO DE BELEZA LTDA ME, 02.654.438/0001-19; 361.006.739/2008, 653149, PANIFICADORA E CONFEITARIA MAIKE LTDA ME, 02.924.870/0001-82; 361.000.276/2008, 368298, JDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.254.317/0001-01; 361.008.053/2008, 655867, DUMONT OPREA LTDA, 03.300.350/0001-61; 361.006.673/2008, 652342, VCR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 05.924.397/0001-21; 361.007.421/2008, 655103, SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 02.731.180/0001-07; 361.012.754/2008, 666364, TWN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, 06.231.060/0001-00; 361.006.092/2008, 650470, RGR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, 03.142.800/0001-35; 361.002.235/2008, 634210, FÁTIMA & GEASI LTDA ME, 04.445.781/0001-89; 361.003.710/2008, 638406, L & A SPORTS LTDA, 72.619.182/0001-94; 361.006.112/2008, 649708, CR AUTO REGULADORA DE MOTORES LTDA ME, 02.356.107/0001-00; 361.005.023/2008, 640540, ANDRADE & WIGENESKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, 03.591.457/0001-06; 361.003.801/2008, 638038, DROGARIA SOBRADINHO II LTDA ME, 07.133.588/0001-09; 361.010.745/2008, 669952, DROGARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA, 00.590.448/0001-02; 361.004.712/2008, 641101, SABOR DO SUL RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE LTDA ME, 05.739.393/0001-73; 361.002.248/2008, 634991, MODELO COMÉRCIO PRE-MOLDADOS LTDA, 04.049.901/0001-29; 361.002.076/2008, 634441, CLÍNICA MATER ET FILLIS LTDA, 24.923.807/0001-64; 361.003.799/2008, 637773, DENTE CLÍNICA CENTRAL LTDA, 72.599.186/0001-58; 361.003.803/2008, 638051, ODONTOLUC – CLÍNICA INTEGRADA DE ESPECIALISTAS LTDA, 05.692.831/0002-76; Os motivos do indeferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

#### DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 18, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII, IX e XI, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados e, por

consequente, declarar a exclusão dos respectivos créditos tributários, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.005.014/2012, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, TFE – 2013 E SUBSEQUENTES; 361.005.012/2012, EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, TFE – 2013 E SUBSEQUENTES; 361.000.245/2012, ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – AOPA, TFE – 2012 E SUBSEQUENTES; 361.002.500/2013, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA PAI NOSO, TFE – 2013 E SUBSEQUENTES; 361.002.406/2013, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA DE SÃO PEDRO, TFE EVENTUAL – 2013; 361.004.856/2012, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, TEO – 2012 E SUBSEQUENTES; Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 19, DE 23 DE MAIO DE 2013. A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.002.409/2013, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO, TFE EVENTUAL – 2013; 361.003.947/2012, LAR FABIANO DE CRISTO, TFE – 2012; 361.005.014/2012, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.005.005/2012, SOCIEDADE ECUMÊNICA DO TRIÂNGULO E DA ROSA DOURADA, TFE – 2012; 361.005.006/2012, AID CORDEIRO DE SOUSA, TFE – 2012; 361.001.057/2013, R MOBILE DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, TFE – 2012; 361.003.846/2012, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL, TFE – 2012; 361.005.010/2012, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 405 SUL, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.005.011/2012, INSTITUTO SPN SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.005.012/2012, EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.005.037/2012, GRUPO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ESPÍRITA FRATERNIDADE, TFE – 2012; 361.000.245/2012, ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – AOPA, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.002.500/2013, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA PAI NOSSO, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.002.500/2013, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA PAI NOSSO, TFE EVENTUAL – 2013; 361.005.079/2012, IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, TFE – 2012; 361.001.562/2012, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES CONSUMIDORES IND. DE ENERGIA – ABRACE, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.002.253/2012, ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA AEE CERRADOS, TFE – 2010, 2011 e 2012; 361.001.458/2012, AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO SEBASTIÃO LTDA ME, TFE – 2009; 361.004.852/2012, IGREJA CRISTÃ EBENEZER UNÇÃO E GLÓRIA, TFE – 2012; 361.003.945/2012, ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.003.944/2012, BRA LIVE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, TFE – 2012; 361.005.013/2012, GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPIRITUAL FRANCISCO DE ASSIS – GFA, TEO – 2009, 2010, 2011 e 2012; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 20, DE 23 DE MAIO DE 2013. A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes à Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Exercício: 361.001.566/2012, PAP BEM COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 21, DE 23 DE MAIO DE 2013. A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5.172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 369/2001, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP e Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.001.500/2012, SACARIA FARIAS E COSTA LTDA ME, TFLIF – 2007 e 2008; 361.004.855/2012, BARCOS PARANA LTDA ME, TFLIF – 2008; 361.000.151/2012, CLUBE DE LEITURA LAR DE BETÂNIA, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.240/2012, CRISTOVAM PEREIRA DA SILVA ME, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.566/2012, PAP BEM COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.247/2012, XIMENES E PARENTE LTDA ME, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

#### DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Fiscalização de Obras – TFO; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.002.344/2010, SONIA MARIA, TEO – 2010 E SUBSEQUENTES; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

#### DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO Nº 06, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 165 a 169, da Lei nº 5172/1966, combinado com os artigos 47 a 50, da Lei Complementar nº 04/1994, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, e considerando os elementos comprobatórios do pagamento indevido dos créditos de natureza tributária, constantes dos respectivos processos administrativos, DECIDE: DEFERIR os pedidos de restituição abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Taxa, Exercício e Valor Atualizado (R\$): 361.001.561/2013, VALDIVINA PEREIRA NOGUEIRA, 179.084.771-00, TEO – 2012, R\$ 77,09; Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

#### DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO Nº 07, DE 23 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 165 a 169, da Lei nº 5172/1966, combinado com os artigos 47 a 50, da Lei Complementar nº 04/1994, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de restituição abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Taxa, Exercício: 361.000.845/2013, LATICINIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 03.233.973/0001-69, TFE – 2011; Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA****SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe acerca da competência da Justiça da Infância e da Juventude para assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à dignidade, ao respeito e à liberdade de crianças e adolescentes, dentre outros; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90, incisos VII e VIII, 123 e 124, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõem sobre as entidades de atendimento e condições para cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes em conflito com a lei; CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e eficácia a prestação jurisdicional; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL, critérios para nortear a transferência de adolescentes para outras Unidades de Internação e Semiliberdade, a Subsecretária do Sistema Socioeducativo, no termos do art. 1º, da Portaria Conjunta nº 001/2013 firmada pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal e Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude do Distrito Federal, RESOLVE: DETERMINAR a adoção de CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DE ADOLESCENTES PARA OUTRAS UNIDADES EXECUTORAS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE contidas nesta Ordem de Serviço.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta ordem de serviço institui os critérios estabelecidos pela Central de Vagas para a efetivação das transferências de adolescentes entre as Unidades de Internação e Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta ordem de serviço, transferência interna é o deslocamento do adolescente, a pedido ou de ofício no âmbito das unidades de atendimento e transferência externa, ou recambiamento, é o deslocamento de adolescentes com mudança de unidade federativa.

Art. 3º Toda transferência deverá se pautar, preferencialmente, pelo incentivo a participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, fortalecendo os vínculos e a inclusão dos socioeducandos no ambiente familiar e comunitário.

Art. 4º Os adolescentes sob a tutela do Estado não deverão ser transferidos para unidades distantes da residência de seus pais ou responsável, salvo nos casos em que houver inviabilidade de sua permanência, em especial:

I – Impossibilidade de convivência comunitária do socioeducando na Unidade, depois de esgotadas as estratégias inclusivas da equipe multidisciplinar;

II – Necessidade de preservar a integridade física e mental dos adolescentes;

III – Ausência de programa que atenda a necessidade específica do adolescente na Unidade, mediante estudo de caso respaldado no Plano Individual de Atendimento;

IV- Observância de separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração;

V- Determinação judicial em sentido contrário.

Parágrafo único: A transferência de adolescentes será adotada como medida de exceção conforme incisos supracitados, depois de esgotadas as estratégias de inclusão na Unidade que se encontra.

**CAPÍTULO II****DA TRANSFERÊNCIA INTERNA****Seção I****Das transferências emergentes**

Art. 5º São consideradas transferências emergentes aquelas em que a situação ensejadora é súbita e imprevista, necessitando de intervenção imediata.

Art. 6º Nestes casos, a Unidade requererá à Central de Vagas a transferência do adolescente (Anexo I).

§1º. Os requerimentos encaminhados até o turno matutino serão analisados no mesmo dia em que houver sido realizada a solicitação.

§2º. As chefias das Unidades são responsáveis pela veracidade das informações descritas nos requerimentos de transferência.

Art. 7º Em casos excepcionais, poderá a Unidade requerer a transferência por telefone ou email, se comprometendo a encaminhar o documento de que trata o artigo anterior até o dia útil subsequente.

Parágrafo único. Nesses casos, a Central de Vagas analisará imediatamente a solicitação e, caso seja deferida, poderá comunicar por telefone ou email, também se comprometendo a encaminhar o documento que formalizará a decisão até o dia útil subsequente.

**Seção II****Das transferências urgentes**

Art. 8º São consideradas transferências urgentes aquelas em que não estão presentes as condições de subitâneo e de imprevisto, destacando-se mais o aspecto de premência e insistência.

Art. 9º A indicação de adolescentes para transferência interna deverá ser precedida de análise da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados e da Gerência Socioeducativa da respectiva Unidade, ou setor com as mesmas atribuições (Anexo I).

Parágrafo único. Deverá haver parecer da equipe de referência do adolescente para efetivar a indicação.

Art.10. Caso a requisição de transferência provenha do próprio adolescente, da família e/ou da Defensoria Pública, essa deverá ser analisada pela Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados e Gerência Socioeducativa, na forma disposta no artigo anterior.

§1º. A Central de Vagas receberá a solicitação e encaminhará à Unidade em que o adolescente está cumprindo medida socioeducativa para análise de que trata o caput no prazo de 3 (três) dias úteis.

§2º. A Unidade em que o adolescente está cumprindo a medida socioeducativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação de transferência.

**Subseção I****Das transferências urgentes das Unidades de Internação**

Art. 11. Haverá uma reunião semanal entre os representantes das Unidades e a Central de Vagas para debater e deliberar as solicitações de transferências internas.

Art. 12. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da reunião citada no artigo anterior, pelo turno matutino, a chefia de cada Unidade formalizará a Central de Vagas as indicações de transferências internas por meio de requerimento próprio, observado o disposto no artigo 9º. (Anexo II)

Parágrafo único. As chefias das Unidades são responsáveis pela veracidade das informações descritas nos requerimentos de transferência.

Art. 13. Com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da reunião citada no artigo 11, pelo turno matutino, a Central de Vagas encaminhará às chefias de cada Unidade a pauta da reunião.

Parágrafo único: As Unidades ficam responsáveis por analisar a pauta encaminhada e verificar a viabilidade das transferências solicitadas para a respectiva Unidade.

**Subseção II****Das transferências urgentes das Unidades de Semi-liberdade**

Art. 14. Quando houver necessidade, a chefia de cada Unidade formalizará a Central de Vagas as indicações de transferências internas por meio de requerimento próprio, observado o disposto no artigo 9º. (Anexo II)

Parágrafo único. As chefias das Unidades são responsáveis pela veracidade das informações descritas nos requerimentos de transferência.

Art. 15. Caberá à Central de Vagas, após o recebimento do documento citado no artigo anterior, analisar a solicitação e, caso favorável a realização transferência, encaminhar às Unidades de Semi-liberdade convocação para reunião para deliberar sobre o caso.

Parágrafo único: Após o recebimento da solicitação citada no caput, a Central de Vagas terá 1 (um) dia útil para convocar a reunião, que será realizada no dia útil subsequente.

**Seção III****Da Efetivação das Transferências**

Art. 16 No caso de efetivação de transferência interna, com a vinculação do adolescente à outra unidade de atendimento, deverão acompanhar o adolescente:

I – O Plano Individual de Atendimento;

II – Os relatórios avaliativos, sociais e informativos;

III – Histórico escolar e de saúde, incluindo as informações de consultas agendadas e medicamentos prescritos para o adolescente e, quando necessário, os próprios medicamentos;

IV – O rol de pessoas cadastradas para visitação na Unidade.

Parágrafo único. Os relatórios que trata o inciso II sempre serão elaborados considerando o período em que o adolescente esteve vinculado à unidade, independentemente da quantidade de dias.

Art. 17. Todas as transferências internas deverão ser comunicadas imediatamente pela Central de Vagas ao Ministério Público e ao juiz competente, sendo que a comunicação aos pais ou responsável legal do adolescente caberá a Unidade de origem.

Art. 18. As transferências ocorrerão nos dias úteis, entre segunda e quinta feira, em horário comercial, salvo excepcionais.

Art. 19. Em casos excepcionais de necessidade poderá a Central de Vagas realizar transferências internas ex officio, sem a observância do procedimento elencado no presente Capítulo, desde que a decisão seja devidamente fundamentada.

**CAPÍTULO III****DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

Art. 20. As transferências externas de adolescentes deverão ser efetivadas através de autorização judicial.

Art. 21. Caberá à Unidade de origem encaminhar à Central de Vagas requerimento próprio, contendo relato sobre a situação do adolescente, observados os procedimentos adotados no art. 9º. (Anexo II)

Art. 22. A Central de Vagas analisará o requerimento e, caso seja favorável a transferência externa, articulará com a Central de Vagas da Unidade da Federação destino, se houver, ou outro órgão responsável pelo gerenciamento de vagas.

Art. 23. Havendo a possibilidade de transferência, a Central de Vagas encaminhará o requerimento à Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas.

Art. 24. Autorizada judicialmente a transferência externa, o adolescente deverá ser conduzido por servidores da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, preferencialmente pela Unidade de origem.

**CAPÍTULO IV****DA COMUNICAÇÃO AOS SOCIOEDUCANDOS E FAMILIARES**

Art. 25. O socioeducando e seus respectivos familiares ou responsáveis legal deverão ser previamente comunicados a cerca da possibilidade de transferência, motivos e o local, salvo nos casos em que este procedimento coloque em risco a preservação da integridade física do socioeducando.

Art. 26. O socioeducando e seus respectivos responsáveis devem ser informados e orientados pela equipe de referência de origem acerca da transferência, tão logo esta seja definida.

Parágrafo único. Visando a segurança do adolescente será mantido em sigilo os detalhes da efetivação desta, tais como dia e hora em que será realizada.

Art. 27. Será garantido à comunicação entre as unidades envolvidas na transferência do socioeducando, para assegurar uma recepção adequada a este.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Para subsidiar possíveis transferências em caráter de urgência, deverá ser criado banco de dados com os nomes dos adolescentes que contemplem os critérios de transferência, bem como de possíveis liberações.

Parágrafo único. O banco de dados será alimentado por informações fornecidas pelas unidades, e administrado pela Central de Vagas, sempre que surgirem casos enquadráveis nos critérios estabelecidos, bem como, atualizado na hipótese de a situação do adolescente se modificar. Art. 29- No caso de inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação de liberdade, a autoridade judiciária competente será imediatamente comunicada, com fulcro no artigo 49, inciso II da lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

Art. 30- A capacidade de alojamento de adolescentes nas unidades do sistema socioeducativo estará pautada no quantitativo de leitos disponíveis em cada uma.

Art. 31. As unidades que descumprirem esta norma poderão ser responsabilizadas penal, civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, quando do eventual descumprimento desta ordem resultar prejuízo à Administração, ao erário ou a terceiros.

Art. 32. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA DE ÁVILA PACHECO

#### ANEXO I

INSTRUMENTAL DE INDICAÇÃO DE SOCIOEDUCANDO PARA TRANSFERÊNCIA SOCIOEDUCANDO: \_\_\_\_\_

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

Motivo da Indicação:

- ( ) Distância da residência dos familiares  
 ( ) Impossibilidade de convivência comunitária do socioeducando na Unidade e ameaça à integridade física e psicológica do socioeducando  
 ( ) Insuficiência de recursos socioeducativos no Centro que contemplem as necessidades do socioeducando, mediante estudo de caso respaldado no Plano Individual de Atendimento.  
 ( ) Determinação judicial  
 ( ) Outros

Informar a existência de: ocorrências, rixas, desafetos dentre outros.

JUSTIFICATIVA

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Gerente Socioeducativo

Gerente de Segurança

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA Nº

REQUERENTE:

SOCIOEDUCANDO:

DATA NASCIMENTO:

LOCALIDADE:

ATO INFRACIONAL:

NÚMERO DE PASSAGENS:

TEMPO DE INTERNAÇÃO:

PRÓXIMA AUDIÊNCIA:

ESTÁ ANEXADO PARECER DAS GERÊNCIAS?

JOVEM TEM RIXAS?

JUSTIFICATIVA:

Exemplo: O jovem sofreu agressão de outro interno e permanece ameaçado. A gerência de segurança tomou providência de mudança de módulo e isolamento protetivo, a gerência psicossocial realizou atendimento ao jovem, à família e ao agressor. Foi percebido que a situação é insuperável, pois, tanto vítima como agressor prometem continuar o conflito.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília-DF, de de .

CHEFIA DA UNIDADE

( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO

Brasília-DF, de de

GERENTE CENTRAL DE VAGAS

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 455, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório e suspensão do efeito da resolução de registro de nº 453/2013 do CDCA/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal nos uso de suas atribuições e por decisão da reunião da Diretoria Executiva de 21/05/2013, RESOLVE:

Art. 1º Suspender efeito da Resolução 453, de 10 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 76, página 10, de 15 de abril de 2013 de que trata do indeferimento de registro da instituição Serviço Social da Indústria- SESI.

Art. 2º Conceder registro provisório à instituição Serviço Social da Indústria- SESI, em razão do recurso apresentado, e inscrever seu Programa de proteção no Regime de Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto em conformidade com o processo 417-000.689/2012, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 84, 23 DE MAIO DE 2013.

Designa substitutos naturais dos membros natos do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para os casos de suspeição, impedimento ou impossibilidade de comparecimento às sessões.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 395, e considerando a Decisão nº 6/2013 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, proferida na 19ª Sessão Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como substitutos naturais dos Conselheiros Natos do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para os casos de suspeição, impedimento ou impossibilidade de comparecimento às sessões previamente justificada:

I – dos Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas, os respectivos Procuradores Coordenadores, do mais antigo para o mais moderno na carreira, nessa ordem;

II – do Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, o Chefe de Gabinete e o Procurador-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, nessa ordem.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria aplica-se exclusivamente à atuação no âmbito do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e não gera direito a acréscimo na remuneração do substituto nem impede a designação de outro Procurador do Distrito Federal para a substituição na chefia da respectiva Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

## CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 6/2013. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, por unanimidade, durante a 19ª Sessão Disciplinar, realizada no dia 21 de maio de 2013, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal, decidiu: I – conhecer da questão de ordem levantada pelo Procurador-Geral do Distrito Federal; II – considerar necessária a designação de substitutos fixos para os conselheiros natos, tendo em vista a existência dos suplentes dos conselheiros eleitos, para atuação no âmbito do Conselho Superior, em caso de suspeição, impedimento e impossibilidade de comparecimento dos titulares; III – recomendar ao Procurador-Geral do Distrito Federal a publicação de portaria designando: a) como substitutos dos Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas os respectivos Procuradores-Coordenadores, do mais antigo para o mais moderno na carreira, nessa ordem; e b) como substitutos fixos do Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, o Chefe de Gabinete e o Procurador-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, nessa ordem; IV – determinar à Secretaria Executiva do Conselho Superior a publicação da presente decisão. Presentes os Conselheiros: Fernando Zanetti Stauber, Bruno Paiva da Fonseca, Carlos Odon Lopes da Rocha, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato de Oliveira Alves, Clarissa Reis Iannini, Marcos Euclésio Leal, Luciana Ribeiro Melo, Sérgio Silveira Banhos e Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. Brasília, 21 de maio de 2013.